Diário Oficial
Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de abril de 2020 Edição 81

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 28 de abril de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de março de 2020, publicado no diário oficial nº 59 de 30 de março de 2020, que nomeou a contar de 1 de abril de 2019, MARCIA COSTA BARBOSA DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Abril de 2019	a partir de 1 de Abril de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011300158

Decreto de 28 de abril de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de março de 2020, publicado no diário oficial nº 59 de 30 de março de 2020, que nomeou a contar de 1 de abril de 2019, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 1 de Abril de 2019	a partir de 1 de Abril de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011300201

SECOM

Portaria nº 1 de 28 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Parte 12530/2020/PM-DCOMS (0011268291) e solicitação do Despacho PMCHEMG (0011277316) do dia 27 de abril de 2020.

Resolve:

Art. 1º **ELOGIAR** o servidor **Paulo Ricardo Leal da Silva matricula Nº 300151733** , como forma de reconhecimento pelo destaque na divulgação da "Live PMRO na Sua Casa" e pelo profissionalismo e comprometimento que tem contribuído para o bom engajamento da imagem institucional da PMRO.

Art. 2º Que se registre em ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho 28 de abril de 2020.

LENILSON DE SOUSA GUEDES

Superintendente Estadual de Comunicação

Protocolo 0011303947

PGE

Portaria nº 262 de 07 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018,

Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta

Considerando o Memorando 18 no processo 0020.146839/2020-15,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ, ocupante do cargo deAssessora Técnica, matrícula nº 300143277, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 03.08 a 01.09.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos **06 a 20.04.2020 e 05 a 19.01.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011038107

Portaria nº 264 de 14 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o Memorando 16 e Adendo no processo 0020.129905/2020-84,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora VALQUÍRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA,ocupante do cargo de Assistente Técnico I CDS-07, matrícula nº 300155299,lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 30.04.2020 a 29.05.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos **21.08.2020 a 04.09.2020** e **08.01.2021 a 22.01.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0011110859

Portaria nº 280 de 28 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o que consta nos autos do processo 0020.012926/2020-61;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUCIO JUNIOR BUENO ALVES**, Procurador de Estado, matrícula nº 300128392, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 17.05 a 05.06.2020, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **17.08 a 05.09.2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011307835

EXTRATO

EXTRATO N° 0936
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/PGE-2020
DAS PARTES:
- SEDAM
- CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIOTERRA, CNPJ/MF nº 03.721.311/0001-38.
OBJETO: A recuperação da vegetação, abrangendo atividades de pesquisa aplicada, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, utilização de áreas públicas para restauração, espaços físicos/equipamentos, dentro de suas competências.
PROCESSO: 0028.558823/2019-30
VIGÊNCIA: 60 meses.
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020
ASSINAM:
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM
- TELVA BARBOSA GOMES MALTEZO – Presidente / RIOTERRA

EXTRATO N° 0937
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 005/PGE-2020
DEVEDOR: DER
CREDORA: BS2G CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.725.724/0001-04.
OBJETO: A DEVEDORA por meio deste instrumento reconhece a existência de dívida em favor da CREDORA no montante de R$ 193.171,81 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos), proveniente de despesas com prestação de serviços referente a prestação de serviços de engenharia, para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Vista Alegre do Abunã, objeto do contrato nº 266/PGE-2014, correspondente à

30ª e 31ª medições, conforme NF-e nº 198/A e 250/A, acostada aos autos.
DESPESA: R$ 193.171,81 – Nota de Empenho nº 2020NE00161 – Evento: 400091 – Programa de Trabalho: 175.122.130.144.30.00.00 – Natureza da Despesa: 44.90.92.
PROCESSO: 01-1301.00190.0000/2013
PRAZO: 90 dias.
DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020
ASSINAM:
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER
- MÁRCIO DE JESUS SILVA – Representante / Credora

EXTRATO N° 0938
TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO Nº 006/PGE-2020
DAS PARTES:
- SEDAM
- FUPEN
OBJETO: Prestação de serviços no manuseio de mudas de castanha e execução de serviços gerais e outras atividades de natureza congênere na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
VALOR: R$ 188.100,00.
DESPESA: Plano de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 3390.36 - R$ 106.325,65 / 3390.30 - R$ 35.441,75.
PROCESSO: 0033.000921/2020-47
VIGÊNCIA: 02 dias e 09 meses.
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020
ASSINAM:
- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN

EXTRATO N° 0939
CONTRATO Nº 111/PGE-2020
CONTRATANTE: DER
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – ME / NOME FANTASIA: E.C.P. SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS - ME, CNPJ/MF Nº 10.726.497/0001-83.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço ao Governo do Estado de Rondônia, na EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIO AMBIENTAL, DESENVOLVENDO AÇÕES NO EIXO DE MOBILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO SOCIAL, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO AMBIENTAL PATRIMONIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA COMUNIDADE, VINCULADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JI-PARANÁ.
VALOR: R$ 1.748.865,14.
DESPESA: Fonte: 0216 – Natureza de Despesa: 339039.
PROCESSO: 01-1301.00271-0000/2016
VIGÊNCIA: 27 meses
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020
ASSINAM:
- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER
- MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0940
CONTRATO Nº 161/PGE-2020
CONTRATANTE: FEASE
CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSO HUMANOS S/A, CNPJ/MF Nº 60.924.040/0001-51.
OBJETO: A aquisição, objeto do Termo de Referencia pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, que visa a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
VALOR: R$ 281.805,36.
DESPESA: Programa de Trabalho: 23.030.04.122.1026.2087 – Elemento de despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0100.
PROCESSO: 0065.299059/2019-17
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020
ASSINAM:
- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- NESTERSON DA SILVA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0941
CONTRATO Nº 168/PGE-2020
CONTRATANTE: SEAS
CONTRATADA: PORTOMAX EIRELI, CNPJ/MF Nº 10.373.115/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, aparelhos de ar condicionados e similares, para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e suas unidades por um período de 12 meses, sendo realizado semestralmente.
VALOR: R$ 14.070,00.

DESPESA: UG: 23001 – Fonte de Recurso: 100 – Programa: 1015 – P/A: 2087 – Elemento de Despesa: 33.90.39.
PROCESSO: 0026.055487/2020-21
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020
ASSINAM:
- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS
- GABRIEL CORREIA ALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0942
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL
AUTORIZATÁRIA: FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 16.879.745/0001-02.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 1 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela AUTORIZATÁRIA.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- VALDIR APARECIDO DE SOUZA – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0943
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 003/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL
AUTORIZATÁRIA: FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 05.930.367/0001-28.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 02 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela AUTORIZATÁRIA.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 28.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- WALA DENOCI COSTA – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0944
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL
AUTORIZATÁRIA: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 34.737.320/0001-40.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 10 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pelo AUTORIZATÁRIO.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 29.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- SARA XAVIER DOS S. DUQUE E. DE OLIVEIRA – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0945
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 005/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL
AUTORIZATÁRIA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 11 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela AUTORIZATÁRIA.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 28.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ISRAEL MARTINS VEIGA – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0946
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 006/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL

AUTORIZATÁRIA: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 04.918.652/0001-60.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 05 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela AUTORIZATÁRIA.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 28.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- WALTER ALVES BRASIL FILHO – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0947
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 007/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL
AUTORIZATÁRIA: FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE GINÁSTICA, CNPJ/MF nº 12.797.786/0001-07.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 08 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela AUTORIZATÁRIA.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0948
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 008/PGE-2020
AUTORIZANTE: SEJUCEL
AUTORIZATÁRIA: FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF nº 17.293.377/0001-89.
OBJETO: O presente Termo de Autorização de Uso de bem público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da sala de nº 15 nas dependências do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, 980, bairro Arigolândia, CEP: 76801-429, nesta cidade de Porto Velho-RO, para o fim de ser utilizada no atendimento administrativo pela AUTORIZATÁRIA.
PROCESSO: 0032.270925/2019-67
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DE ASSINATURA: 28.04.2020
ASSINAM:
- JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS – Superintendente / SEJUCEL
- ELISAMA DA SILVA PINTO OLIVEIRA – Representante / Autorizatária

EXTRATO N° 0949
8º TACNT Nº 045/PGE-2015
CONTRATANTE: SUGESP
CONTRATADA: JOHNSON CONTROLS HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA (Filial), CNPJ/MF Nº 33.284.522/0001-11.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato 045/PGE-2015, por mais 06 (seis) meses, ou até a nova contratação através da licitação em andamento (Processo Administrativo 0042.251549/2019-92) a contar de 16 de março de 2020, nas mesmas condições preestabelecidas.
DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2174 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte: 0100.
PROCESSO: 0036.145643/2020-26
DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020
ASSINAM:
- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP
- LUIZ CARLOS CAROLINO CABRAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0950
7º TACNT Nº 164/PGE-2016
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 07.719.795/0001-02.
OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 0,8803% ao contrato pelo prazo de três meses, que representa R$ 117.451,68 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
DESPESA: Programa Atividade: 4009; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte de Recursos: 110.
PROCESSO: 0036.145643/2020-26
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0951
5º TACNT Nº 047/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 07.719.795/0001-02.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 047/PGE-2017, por mais 10 (dez) meses, a contar de 06.03.2020.
DESPESA: Programa de Trabalho: 14421210228930000 – Fonte de Recurso: 0100 – Elemento de Despesa: 3390-30.
PROCESSO: 0033.260060/2018-30
DATA DE ASSINATURA: 05.03.2020
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- KELLY PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0952
3º TACNT Nº 118/PGE-2017
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: O.F. POLO E CIA LTDA EPP - (CLINICA MASTER PLÁSTICA MONTE SINAI), CNPJ/MF Nº 07.230.181/0001-91.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28/04/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
Fica ajustado entre as partes, que serão reajustados os preços contratuais, no valor total de R$ 941.865,83 (novecentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Fica assim o valor anual do contrato reajustado para R$ 6.955.989,08 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).
DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.
PROCESSO: 0036.050968/2019-98
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ROBSON DE FREITAS MANGUSSI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0953
4º TACNT Nº 113/PGE-2018
CONTRATANTE: CBMRO
CONTRATADA: MAGIRUS GMBH, Registro Comercial de Ulm, Alemanha, sob o nº HRB 3390, sediada em Graf-Arco-Strasse 30, 89079 ULM, Alemanha, estando a referida empresa aqui representada pela empresa DHM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 09.138.604/0001-73.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os partícipes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 20.04.2020.
PROCESSO: 0004.044058/2018-62
DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020
ASSINAM:
- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- ROBERTO FONTES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0954
2º TACNT Nº 129/PGE-2018
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF Nº 04.054.617/0001-40.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30.
PROCESSO: 0046.016022/2018-01
DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- FABIANE BRASIL DE MENDONÇA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0955
2º TACNT Nº 130/PGE-2018
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: A G D DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ/MF Nº 63.774.269/0001-45.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-30.
PROCESSO: 0046.016022/2018-01
DATA DE ASSINATURA: 20.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0956

2º TACNT Nº 058/PGE-2019
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADA: GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 34.726.745/0001-54.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 176.534,41 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), equivalentes a 4,8% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste com a seguinte programação: P/A: 12368212510050000; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recursos: 0112000000.
Fica suprimido 6,35% do valor do contrato, equivalente a R$ 233.549,75 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), mediante o Despacho SEDUC-ASTECINFRAOBRAS do Anexo 0011104111.
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Construção da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Padrão com 10 salas de aula no município de Machadinho d' Oeste.
PROCESSO: 0029.083469/2018-95
DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0957
1º TACNT Nº 132/PGE-2019
CONTRATANTE: EPR
CONTRATADA: A. C. F. MOREIRA – ME, CNPJ/MF Nº 14.410.553/0001-27.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação da vigência do Contrato nº 132/PGE-2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08.05.2020.
DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 – Elemento de Despesa: 339030 – Fonte de Recursos: 0100000000.
PROCESSO: 0024.079353/2019-82
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020
ASSINAM:
- DELNER FREIRE – Superintendente / EPR
- ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0958
4º TACNT Nº 414/PGE-2019
CONTRATANTE: SESAU
CONTRATADA: JRP ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ/MF Nº 14.878.898/0001-00.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12/04/2020, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.
PROCESSO: 0053.176746/2018-13
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- JADISON RONALDO PAGANINI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0959
1º TACNT Nº 352/PGE-2019
CONTRATANTE: IDEP
CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 10.886.827/0001-06.
OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de 25% do valor do contrato, que se refere ao aumento de quantitativo de bilhetes concernente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens Terrestres para atender as necessidades do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, cujo valor acrescido será de R$ 2.896,86 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), equivalente ao quantitativo de 10 (dez) bilhetes, perfazendo o valor total do contrato o montante de R$ 14.484,27 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e o total de 50 (cinquenta) bilhetes.
PROCESSO: 0048.223726/2019-91
DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020
ASSINAM:
- ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA – Presidente / IDEP
- ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0960
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 084/PGE-2019
FOMENTANTE: SESAU
FOMENTADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº 60.742.616/0002-40.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 18/05/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.
PROCESSO: 0036.391200/2019-71
DATA DE ASSINATURA: 27.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- LINA MARIA AMBIEL – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0961
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 126/PGE-2019
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADA: APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 07.171.331/0001-97.
OBJETO: Altera-se a Meta do Convênio n° 126/PGE-2019 de acordo com o novo plano de trabalho (ANEXO 0011220092), visando a adequação da demanda a atual necessidade da APAE, cujo objeto é manutenção e desenvolvimento da entidade, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé - RO.
PROCESSO: 0029.468715/2019-66
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- LUIZ CARLOS DA SILVA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 0962
4º TACNV Nº 030/PGE-2017
CONCEDENTE: SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94.
OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 030/PGE/2017 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.04.2020, nas mesmas condições preestabelecidas.
PROCESSO: 0064.448567/2019-37
DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020
ASSINAM:
- CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA – Superintendente / SEPAT
- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0963
7º TACNV Nº 178/PGE-2017
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73.
OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a construção de salas de aula, banheiros, pátio coberto e pintura em escolas do município de Machadinho do Oeste.
PROCESSO: 0029.194318/2019-42
DATA DE ASSINATURA: 23.04.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- ELIOMAR PATRÍCIO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0964
3º TACNV Nº 393/PGE-2019
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 19.181.382/0001-25.
OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 12/05/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.
PROCESSO: 0036.165706/2018-46
DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0965
5º TACNV Nº 432/PGE-2018
CONCEDENTE: SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº 04.100.020/0001-95.
OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio n° 432/PGE/2018 de acordo com o novo plano de trabalho (0010596524), dando continuidade a reforma do piso da Escola Ilton José Martins, no município de Costa Marques-RO.
PROCESSO: 0005.135567/2018-93
DATA DE ASSINATURA: 22.04.2020
ASSINAM:
- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0966
1º TACNV Nº 304/PGE-2019
CONCEDENTE: SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 19.181.382/0001-25.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 28/05/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.
PROCESSO: 0036.491223/2019-85
DATA DE ASSINATURA: 24.04.2020
ASSINAM:
- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- LISETE MARTH – Representante / Convenente

EXTRATO N° 0967
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 024/PGE-2019
COOPERANTE: SEJUS
PARTÍCIPE: FUPEN
COOPERADA: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR, CNPJ/MF Nº 04.418.471/0001-75.
OBJETO: A quantidade estimada de reeducandos bolsistas que atuarão nas unidades/dependências da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR poderá ser ajustada a qualquer tempo, por meio de TERMO ADITIVO, de acordo com o interesse da CMR com base na analise custo-benefício, no qual fará a respectiva comunicação ao FUPEN, conforme quadro a seguir:
- ATIVIDADE: Auxiliar de Serviços Gerais
- QUANTIDADE: 3
- TOTAL: 3
PROCESSO: 0033.158414/2019-68
DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN
- EUCLIDES NOCKO – Diretor-Presidente / CMR

EXTRATO N° 0968
2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/PGE-2018
COOPERANTE: SEJUS
PARTÍCIPE: FUPEN
COOPERADA: PCRO
Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 002/PGE-2018, entre os partícipes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.03.2020.
PROCESSO: 0033.023479/2018-11
DATA DE ASSINATURA: 11.03.2020
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- CLAYTON LUZ PEREIRA – Presidente / FUPEN
- SAMIR FOUAD ABBOUD– Delegado-Geral / PCRO

EXTRATO N° 0969
RETIFICAÇÃO AO 1º TACNT Nº 352/PGE-2019
CONTRATANTE: IDEP
CONTRATADA: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, CNPJ/MF Nº 10.886.827/0001-06.
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/PGE-2019, referente a numeração do termo, bem como, ao nome do representante legal da Contratada, conforme Despacho (0010629428) e Procuração(0010629275), para que passe a constar:
"CONTRATADA: A empresa RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.886.827/0001-06, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, n° 1296, Sala 30, Terminal Rodoviário, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76.820-844, neste ato representada por seu titular o Sr. ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS, CPF/MF n° 457.642.802-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID 0010629275). "
Onde se lê: "5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/PGE-2016..."
Passa-se a ler: "1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/PGE-2019..."
PROCESSO: 0048.223726/2019-91
DATA DE ASSINATURA: 20.03.2020
ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0970
ERRATA AO 5º TACNT Nº 047/PGE-2017
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 07.719.795/0001-02.
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o 5º TACNT Nº 047/PGE-2017, referente ao representante da secretaria, conforme solicitação através do Despacho da SEJUS-NUALI (ID 0010539143).
Onde se lê: "...neste ato representado pela Secretária de Estado, a Sra. ETELVINA DA COSTA ROCHA, portadora do CPF/MF n° 387.147.602-15."
Leia-se: "...neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portador do CPF/MF n° 710.160.401-30."

PROCESSO: 0033.260060/2018-30
DATA DE ASSINATURA: 20.03.2020
ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0971
ERRATA AO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 024/PGE-2019
COOPERANTE: SEJUS
PARTÍCIPE: FUPEN
COOPERADA: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR, CNPJ/MF Nº 04.418.471/0001-75.
O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 024/PGE-2019, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA e a COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.
Onde se lê:
CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.12.665/0001-21, com sede na Av. Farquar n°2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou interveniente, neste ato representado pela respectiva Secretaria do Estado, Senhor ETELVINA DA COSTA ROCHA, portadora do CPF/MF n°387.147.602-15, com domicílio na sede da Secretaria.
Leia-se:
O ESTADO DE RONDÔNIA por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar nº 2986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado SEJUS/RO ou interveniente, neste ato representada pela respectiva Secretária de Estado, senhor MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, portadora do RG sob o nº 2091 SSP/DF e no CPF sob nº 710.160.401-30, com domicílio profissional na sede da Secretaria;
PROCESSO: 0033.158414/2019-68
DATA DE ASSINATURA: 28.02.2020
ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO N° 0972
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 170/PGE-2019
FOMENTANTE: SEAS
FOMENTADA: SOCIEDADE DOS AMIGOS E MORADORES DA AMAZONIA LEGAL - SAM (AL), CNPJ/MF Nº 02.467.452/0001-03.
Considerando o Despacho SEAS-GAB 0010728095, o PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo de Fomento nº 170/PGE-2019 9569807 referente aos seguintes termos.
Onde se lê no Fomento 9569807:
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazonia Legal - SAM (AL), na execução do projeto constante no Plano de Trabalho 9534399 aprovado pela SEAS 9569460, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:
Aquisição de materiais permanentes, de consumo e serviços, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 9534399, pela Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazonia Legal - SAM (AL), nos termos da justificativa apresentada.
Leia-se:
DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Termo de Fomento é o estabelecimento da parceria entre o Estado e a Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazonia Legal - SAM (AL), na execução do projeto constante no Plano de Trabalho 9534399 aprovado pela SEAS 9569460, acostado aos autos do Procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:
Aquisição de materiais de consumo e serviços, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 9534399, pela Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazonia Legal - SAM (AL), nos termos da justificativa apresentada.
PROCESSO: 0026.388752/2019-11
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020
ASSINA:
- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0973
ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGE-2020
FOMENTANTE: SEDUC
FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF Nº 07.988.929/0001-10.
Retifica-se o preâmbulo do TERMO DE FOMENTO Nº 012/PGE–2020.
Onde se lê: TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTA 12 DE OUTUBRO, DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Leia-se: TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 DE OUTUBRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
PROCESSO: 0005.543986/2019-86
DATA DE ASSINATURA: 19.03.2020
ASSINA:
- FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 0974
ERRATA AO 4º TACNV Nº 030/PGE-2017
CONCEDENTE: SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94.
O PROCURADOR DO ESTADO torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/PGE-2017 (0011225697), celebrado entre a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e o Município de São Felipe D'oeste por intermédio da Prefeitura Municipal de São Felipe D'oeste/RO.
Leia-se:
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/PGE-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
PROCESSO: 0064.448567/2019-37
DATA DE ASSINATURA: 29.04.2020
ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0011325509

SUGESP

Decreto 28 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, a cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 09 de abril de 2020 a 13 de abril de 2020, com a finalidade de realizar o resgate de Rondonienses estudantes na Bolívia que foram repatriados e transladados até a cidade de Cuiabá-MT pelo consulado Brasileiro para retornarem ao Estado de Rondônia, com ônus de combustível e diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

LEANDRO FRANÇA ROSSENDY 3° SGT BM

DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA 1º SGTBM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011298089

Decreto de 28 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, á cidade de CUIABÁ-MT, no período de 07 de abril de 2020 a 10 de abril de 2020, com a finalidade de realizar o resgate de Rondonienses estudantes na Bolívia que foram repatriados e transladados até a cidade de Cuiabá-MT pelo Consulado Brasileiro para retornarem ao Estado de Rondônia, com ônus de combustível e diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- GERALDO ADRIANO PIO MACEDO 3ºSGT BM

- ANTÔNIO MARCOS MENDES DA SILVA MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011304805

Decreto de 28 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme autorização 0011292451 a viagem do servidor **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**, 3ºSGT BM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, a cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 13 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020, com a finalidade de realizar o resgate de rondonienses estudantes na Bolívia que foram repatriados e transladados até a cidade de CAMPO GRANDE-MS pelo consulado brasileiro para o Estado de Rondônia, com ônus apenas de diárias para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011299845

Decreto de 28 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0011292548 a viagem do servidor **ANTÔNIO MARCOS MENDES DA SILVA** , Motorista, lotado(a) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de CAMPO GRANDE-MS, no período de 13 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020, com a finalidade de realizar o resgate de Rondonienses estudantes na Bolívia que estão sendo repatriados e transladados até a cidade de Campo Grande-MS pelo consulado Brasileiro para

retornarem ao Estado de Rondônia, com ônus de passagens e diárias para fonte FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011299630

Decreto de 27 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 09 de março de 2020 a 09 de março de 2020, a fim de conduzir e acompanhar o paciente inconsciente em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia para Médico Clinico Geral e Enfermeiro.

- FABIANO LUIZ ROYERMOTORISTA

- LEILA RADUAN RODRIGUEZ MÉDICO CLÍNICO GERAL

- DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA ENFERMEIRO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011279753

Decreto de 27 de abril de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no período de 08 de abril de 2020 a 08 de abril de 2020, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Diones Souza Farias,** em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia para Técnica em Enfermagem.

- FABIO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ MOTORISTA DO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ABUNA

- IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011280429

SEPOG

Portaria nº 171 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG , no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

VALDENIRA IRINEU DE FARIAS, Chefe de Núcleo, matrícula 300158416, referente ao exercício **2020** que estava programado o gozo para 04/05/2020 a 18/05/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019, transferir o gozo para o período de 05/01/2021 a 19/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011297781

Portaria nº 172 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG , no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

JAQUELINE BRAGA MAGALHÃES ARARIPE, Téc. Em Políticas Públicas e Gestão Governamental , matrícula 300148618, referente ao exercício **2020** que estava programado o gozo para 04/05/2020 a 13/05/2020, conforme Portaria 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019, transferir o gozo para o período de 08/09/2020 a 17/092020..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011300323

SEGEP

Portaria nº 4314 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 147 (0010601659), Autorização SEJUS-GGP 0010606164, Desp. SEJUS-GGP 0010606404, que consta nos autos do Processo n. 0033.393122/2019-70,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 941/2020/SEGEP-NCSR de 23.1.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA,** Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2020 a 31.1.2020,** 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020 **,**referente ao 1º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020,** 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020 **,**referente ao 1º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011250587

Portaria nº 4283 de 23 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 51/2020/PC-DRGUM (0010935371), Adendo (0010935387), Desp. PC-DRH 0010935402, que consta nos autos no Processo n. 0019.440031/2018-38,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 1803/2019/ SEGEP-NCSR de 18.2.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **CANDIDO DE FRANCA ROCHA**, Agente de Policia, Matrícula nº 300078487, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará Mirim, no período de **1.4.2020 a 30.4.2020,** referente ao 3º quinquênio de 24.3.2004 a 23.3.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011240325

Portaria nº 4405 de 27 de abril de 2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 291/2020/SEGEP-2CSPAD, de 26 de abril de 2020 e Despacho de 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP,de **26/04/2020 a 10/05/2020**, considerando o Decreto N° 24.979, na noite de26 de abril de 2020 , o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020, dentro do contexto de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011295029

Portaria nº 4406 de 27 de abril de 2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 291/2020/SEGEP-2CSPAD, de 26 de abril de 2020 e Despacho de 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP,de **26/04/2020 a 10/05/2020**, considerando o Decreto N° 24.979, na noite de26 de abril de 2020 , o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020, dentro do contexto de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011295083

Portaria nº 4408 de 27 de abril de 2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 291/2020/SEGEP-2CSPAD, de 26 de abril de 2020 e Despacho de 27 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/PAD/SESAU/2020, em tramitação na 2ª CSPAD/CGA-SEGEP,de **26/04/2020 a 10/05/2020**, considerando o Decreto N° 24.979, na noite de26 de abril de 2020 , o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020, dentro do contexto de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011295110

EDITAL Nº 69/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019,**considerando** a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde, considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020,que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **considerando** os termos do Oficio id (0011293424) constante nos autosdo Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente as inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho, incluindo o distrito de Extrema,para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo** do Edital n. 53/2020/SEGEP-GCP, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

1. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir.

1. O **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentosescaneadosem arquivo único em PDF. Que deverá enviar no **prazo máximo de 12 horas** para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com.**Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.**
2. É de inteira responsabilidade o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.
3. O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo **MÁXIMO DE 12 HORAS**, após o envio do e-mail.

2. Documentaçãonecessária para assinatura de contrato:

	DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público.
6.	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.
7.	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Titulo de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
12.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
13.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ouse for o caso cópia do contrato de locação).
14.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
15.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
16.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
17.	1 (uma) Fotografia 3x4.
18.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)
19.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020 .

1. **FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

Ocandidatodeverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEP, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a):

_____

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

_____

2. Número do RG:_____Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____,Número do PASEP: _____
4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____/_____, Data da Expedição do Título: _____/_____/____
5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/_____/_____.
6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____
7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____
8. Nacionalidade: _____, Naturalidade:_____/_____
LocalidadeEstrado
9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____,Ano Conclusão: _____
10. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____
11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____, número _____,
Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____
12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____,E-mail: _____
13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____
14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____
15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____
16. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____
17. Cargo: _____,Carga Horária: _____
_____, _____/_____/_____ _____
Local DataAssinatura d Unidade
Observações:

2. **O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.**
3. **O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a** documentação referenciada no Item 2

5.A falta do atendimento na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.
6.Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEGEP juntamente com a SESAU, e, se necessários, pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

ANEXO EDITALN. 69/2020/SEGEP-GCP

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	LOCALIDADE	CH
10614	Ademir Rocha De Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
2314	Alison Augusto Lima De Castro	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10004	Anderson Oliveira Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
2047	Arlei Krauze De França	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9885	Arthur Darly Bezerra De Jesus	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10598	Carlos Raoni Arrás Vasques	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9988	Claudecir Pereira Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9403	Daniel Ferreira Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10892	Denis Miranda Bento	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11165	Elisson Da Silva Rudrigues	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11371	Ermirio Gurgel Rodriques Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
4448	Evaldo De Souza Holanda Junior	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10460	Everclei Da Silva Pantoja	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9966	Everton Castro Da Silva Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
88	Flávio Luís Queiroz Macedo	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10943	Francisco De Oliveira Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9474	Francisco Erigh Martins De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
2403	Henrique Oliveira Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
184	Ismael Pereira Linhares	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10513	Ítalo Estefano Mendes Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9916	Izael Belarmino Da Silva Júnior	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
6899	Jeilson Menezes Sarco	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
6102	João Gomes De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10881	João Socorro Marques Freitas	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10573	Kelisson Iano Santos De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9614	Kleberson Da Silva Andrade	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs

7008	Luciano Dos Reis Da Silva Chaves	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11071	Lukas Patrick Da Silva Araújo	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
7415	Otoniel Ferreira Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11189	Paulo Schaly	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
7615	Peter Franclin Soares De Oliveia	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11214	Raimundo Da Costa Pinheiro Neto	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10902	Ricardo Gonçalves Viana Costa	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
6825	Rodrigo Da Silva Lima	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
9905	Rodson Roniere Santos Palhano	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
6982	Romilson Vieira Do Amaral	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
1568	Samuel Pereira Brito Junior	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10834	Samuel Santos De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10532	Stefani Duarte Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11290	Tuendi Fernandes Silveira	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
2362	Ueliton Soares Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11215	Vanderson De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10748	Vandinelson Coelho Galvão	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
11211	Walter De Carvalho	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10667	Wanderson Ferreira Do Nascimento	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10398	Wendel Ormidio Da Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10869	Zosimo Gorayeb Calipusan	Auxiliar De Serviços Gerais	Porto Velho	40 hs
10855	Aline Carla De Brito Vieira	Biomédico	Buritis	40 hs
10984	Bruna Lemos Marques	Biomédico	Porto Velho	40 hs
9972	Daiane Costa Pereira	Biomédico	Porto Velho	40 hs
9949	Marcelo Lemos Pereira	Biomédico	Porto Velho	40 hs
10931	Regiane Ramos De Araújo	Biomédico	Porto Velho	40 hs
11041	Taiana Carvalho De Souza	Biomédico	Porto Velho	40 hs
9943	Aurea Mirian Da Silva Neves	Enfermeiro	Buritis	40 hs
10528	Denise Freitas Rocha	Enfermeiro	Buritis	40 hs
10591	Janaina Alves Montes Soares	Enfermeiro	Buritis	40 hs
11114	Risla Franciele Oliveira Dos Santos Paulino	Enfermeiro	Buritis	40 hs
10661	Cibelle Matos De Carvalho	Enfermeiro	Cacoal	40 hs
10143	Patricia Vania Dos Reis	Enfermeiro	Cacoal	40 hs
10550	Priscila Das Neves Amorim	Enfermeiro	Extrema	40 hs
10002	Aderlanne Da Silva Abreu	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9888	Alice Cristina Ferreira De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9990	Ana Paula Nunes Estevo	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9863	Anderson França Moreira	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10295	Andreia Vasconcelos De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10584	Auridice Olliveira De Carvalho Falcao	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10127	Carolina Ramos De Lima Brasil	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10087	Claudia Gomes Domingues	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10827	Cris Laine De Sousa Oliveira Nascimento	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10929	Dalvina Colares Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10199	Elen Paula De Oliveira Melo	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10370	Fabiana Gois Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9947	Fábio Augusto Freire Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10302	Gullyver Junior Magalhaes	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10269	Íris Angélica De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10362	Jeiza Coria Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10674	Karla Dayse Martins Da Silva	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9866	Leoneide De Souza Marques	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10721	Ligia Maria Da Silva Allig	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10077	Mairla Cristina Silva Mota	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9920	Maria Paula Bezerra Da Costa	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10017	Michele Alves Barrozo	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10605	Moises Cardoso De Oliveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10481	Monnic Parente De Alencar	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10303	Naiara Carvalho De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
11140	Naiara Reis Costa Pereira	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9893	Nathanny Lutiane Vilhena Santana	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10033	Ohana Guimarães Silveira	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10179	Patricia Pereira De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs

10978	Patrícia Ramos Figueira	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10007	Paula Cristal Alfaneo Do Espirito Santo	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10228	Paula Jennifer Nery	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
9968	Pedro Augusto Paula Do Carmo	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
11235	Plinio Araujo De Carvalho	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10602	Priscila Barros Monteiro	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10561	Quelmo Alves De Lima	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
11296	Raiana Almeida De Souza	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10348	Rosa Vale Da Mota	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10092	Suelen Mendes Medeiros	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10470	Suzy Cardoso Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10519	Tatiana Ferreira Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10294	Tayna Jessica Monteiro Dos Santos	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10905	Wendelvania Teixeira Rego	Enfermeiro	Porto Velho	40 hs
10421	Lenise Sousa Oliveira	Farmacêutico	Porto Velho	40 hs
10751	Tania Regina Castro Pimenta	Farmacêutico	Porto Velho	40 hs
11102	João Gabriel Aguiar Do Nascimento	Farmacêutico	Porto Velho	40 hs
11111	João Victor Moura Monteiro	Farmacêutico	Porto Velho	40 hs
11209	Luiz Fernando Costa Da Silva Alves	Farmacêutico	Porto Velho	40 hs
8043	Arissandro Gomes Zetoles	Farmacêutico	São Francisco Do Guaporé	40 hs
10164	Silviane Passos Monteiro	Fisioterapeuta	Buritis	30 hs
10407	Daniela Noia De Oliveira	Fisioterapeuta	Cacoal	30 hs
10755	Fernanda Leticia Viana Pereira	Fisioterapeuta	Cacoal	30 hs
8915	Karoline Rodrigues Matoso	Fisioterapeuta	Cacoal	30 hs
8909	Michelle Lima De Oliveira	Fisioterapeuta	Cacoal	30 hs
10504	Aline Do Nascimento	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10530	Ana Carolina Dos Santos Morais	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10526	Ana Natália De Oliveira Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10224	Anazelia Matos Dos Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10985	Anna Karolina Barbosa Dos Santos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10964	Carlos Augusto Ayres Bicca	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
9956	Catiene Nunes De Oliveira Castro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
9896	Dion Emerson Nunes Soares	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10623	Geiferson Santos Do Nascimento	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10366	Gustavo Tavares De Queiroz	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10016	Heline Duarte Queiroz Mendes	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
11276	Janaina Xavier Evangelista Ioras	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
11535	Jeferson Da Silva Barros	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10838	Jorge Augusto Barroso Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
9927	Jonata José Santos Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10369	Junior Santos Da Silva	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10558	Kesly Freitas Da Costa	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10071	Larissa Luana Clara Castilho	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
9978	Nala Micrely Alves De Almeida Cardoso	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10070	Paulo Henrique Souza Araújo	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10168	Rafaela Silva Braga	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10651	Rayanne Lima Galvão	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10750	Sarana Dos Santos Matos	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10187	Silvio André Padilha De Oliveira Sobral	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10578	Taina Gorayeb Baleeiro	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10524	Thiciane Paz Menacho	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
11018	Valdilene Da Silva Freitas	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
10040	Vanusa Gonçalves Teixeira	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
11202	Wilami Rodrigues De Saboia	Fisioterapeuta	Porto Velho	30 hs
11240	Bruna Claudia Cruz	Medico Clinico Geral	Buritis	40 hs
9878	Vanessa De Almeida Cruz	Medico Clinico Geral	Buritis	40 hs
992	Aline Sara Miotti Cordeiro	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs
7094	Débora Santos Figueiredo	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs
7099	Fernanda Nathalia Paulo Da Silva Oliveira	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs
6806	Kimberly Korte Scopel	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs
5142	Luis Tadeu Nastri De Nojosa	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs
11367	Thauan Keven Gomes Guaitolini	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs
769	Valeska Valiati	Medico Clinico Geral	Cacoal	40 hs

2698	Everson De Freitas Da Silva	Medico Clinico Geral	Extrema	40 hs
11133	Aline Izel Custodio	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10960	Camila Beatriz Dos Santos Morais	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10844	Almir De Melo Sobral Júnior	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10247	Caroline Desmaret Spinet	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10917	Guilherme Henrique Spohr Martins Bourbon Carneiro Campello	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
9871	Ingrid Da Silva Morais Freitas	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
11087	Kandy Mateus Silva Siqueira	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10000	Karin Abdul Razzak De Castro	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10632	Luana Galvao De Almeida Lopes	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10152	Luiz Eduardo Bandeira Dos Santos	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
11040	Michelli Vicente	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10045	Monica Lopes Estevam Carrilho	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
11162	Najara Carioca Soares Pinto	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10894	Nayara Saad Chinaia	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10338	Paula Fernanda Barbeto Pimenta Lebkuchen	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10352	Rafael Cardoso Pires	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10952	Rafaela Linassi Trelles Dos Santos	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10188	Ricardo Ferreira De Araújo	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10659	Rosemeire Mesquita Leite Oliveira	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
10104	Stenio Alves Leite De Andrade	Medico Clinico Geral	Porto Velho	40 hs
9756	Larissa Fonseca Silva	Medico Intensivista	Cacoal	40 hs
11383	Carlos Augusto Da Conceição Sena Filho	Medico Intensivista	Porto Velho	20 hs
11464	Kênio Alex Abilio Teixeira	Medico Intensivista	Porto Velho	20 hs
9711	Gildane Dos Santos Lima	Medico Infectologista	Porto Velho	20 hs
11021	Luis Gustavo Terra Cruz	Medico Radiologista	Porto Velho	40 hs
10919	Adriano Melo Do Vale	Motorista	São Francisco Do Guaporé	40 hs
10417	Marcelo Amorim Blos	Motorista	São Francisco Do Guaporé	40 hs
11386	Paulo Sergio Barros	Motorista	São Francisco Do Guaporé	40 hs
7240	Willian Benfica Dos Santos	Motorista	São Francisco Do Guaporé	40 hs
10689	Gessiane Mayara De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10649	Ismael De Castro Eleuterio	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
9989	Keniamar Pasa	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
11112	Leidiana Almeida Pinto	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10629	Leonilda Corrêa De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10596	Marcia Cristina Lopes	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10548	Maria Aparecida Pereira De Moraes	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10717	Maria Jose Paulo	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10287	Patrícia Ramos De Assis Benício	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10746	Paula Luana Dias Volkers	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
10648	Sandra Aparecida Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
11233	Thays Cambito Fernandes	Técnico Em Enfermagem	Buritis	40 hs
9890	Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11057	Bianca Bergamaschi Pezzin	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11303	Daiane Daniela Medeiros Dias	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11072	Daiane Pereira De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
9934	Daiani Tamiris Santos Candido	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11228	Daniela Candido De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11149	Danilo Marques Pereira	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11277	Darla Briel Strelow	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11275	Diovana Mendes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11256	Jéssica Rockomback	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10909	Juliana Pina Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11002	Luana Nunes Freitas	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11078	Luana Rodrigues Firmino	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10742	Maria De Fatima Teles De Mendonça	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10880	Max Suelder Ferreira Capichi	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11051	Pamela Maiza Garcia Vilczak	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10877	Priscila Nayara Vasconcelos Posso	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10607	Rafael Barros De Carvalho	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
11258	Roseli Miqueleti Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10291	Sílvia De Castro	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
9960	Solange Moreira De Moraes	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs

10255	Vanessa Aparecida Ribeiro	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10961	Vera Lucia Diolino Cotta De Souza	Técnico Em Enfermagem	Cacoal	40 hs
10501	Anderson Nogueira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 hs
9946	Marilene Páscoa De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Extrema	40 hs
10167	Cladimar De Souza Figueira Santos	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guaporé	40 hs
11013	Hilda Nogueira Trizoti	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guaporé	40 hs
10533	Vilma Lourenço Costa	Técnico Em Enfermagem	São Francisco Do Guaporé	40 hs
11113	Abilde Apoliana Mendes Feliciano	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10956	Adriana Hoffmann Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11077	Alan Passos Galvão	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10799	Alen Fernanda Veras Moura	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11269	Anderson Paulo Silva Dobri	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10340	Ariane Seixas Da Silvia	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11263	Bárbara Cicera Feitosa Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10633	Beatriz Fernandes De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11155	Celicina Maria Thomaz Batista Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10155	Claudia Fernanda Cardoso Romano	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11105	Cleidiane Dos Santos Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11061	Cleudiane De Carvalho Pinheiro	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10549	Daniela Gomes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10429	Deligiane Vercosa Lima Pinto	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10885	Edlene Analia De Andrade	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10836	Eliene Leovegildo De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10161	Elinara Das Dores Oliveira Colares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10420	Érika Soares Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11095	Fabiana Bezerra Linhares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10349	Francisca Luzia Pacheco Galindo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10959	Gabriel Furtado Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11020	Gercino Veloso Dos Santos Júnior	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11210	Helena Santos Nogueira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10204	Hellen Paula Da Silva Gomes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10887	Irismar De Oliveira Silva Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11271	Izanilce Oliveira Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10060	Jacimira Da Rocha Mendes Barbosa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10545	Jamile Silva De Souza	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10078	Janete Oliveira Gomes Nobre	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10814	Jaqueline Santos Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10642	Jesse Silva Da Conceição	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10029	Jocilene Vale Soares	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10249	Jonas Nascimento Da Conceição	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11012	Josilene Barroso Goncalves	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10079	Juliana Da Silva Rodrigues	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11053	Karla Grazielly Ferreira Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10878	Katia Cristiana Vieira Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10141	Krislaine Dos Santos Assis	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10130	Leide Daiane Menezes Veloso	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11187	Leila Roberta Leite Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10174	Lia Lemos Lima Reis	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
9892	Luciana Ladislau Costa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
9999	Luciene Pinto Martins Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
6643	Lucineide Marques De Freitas	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10643	Luiza Andreia De Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10235	Magna Cardoso Pires	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
9936	Maira Cuentro Lucas Aizde	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11236	Maria Crislane Aragão De Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10264	Maria Palmira Silva Botelho	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11127	Mauricéia Costa Das Neves Mascarenhas	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10354	Mayco Kelvy De Alencar Menezes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10883	Michellengelo Barroso Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
9879	Mirlene Neli Falcão	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10025	Monica Garcia Da Silvia Maia	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11068	Naldelice Sousa Da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10061	Organeide De Jesus	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs

10142	Pâmela Abreu Prestes Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10357	Plebson Mainardi Duarte Camurca	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10435	Priscila Vasconcelos Maciel	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10535	Raylan Marques De Sena	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
9400	Rosana De Melo Morais	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
2177	Rosane Alves Guimaraes	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
9908	Rozeni Alves De Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10262	Ruth Maia De Oliveira Das Chagas	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10364	Sara Suelem Duque Sa Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10769	Sávia Ravanne De Sousa Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10510	Send Daiany Rodrigues Dias	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10189	Sergiane Costa Fernandes Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11270	Tatiane Felix Dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11086	Thaiane Rafaela Martins Aragao	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10571	Vanderleia Vargas Sales	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
11295	Willyan Da Silva Ferreira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
10670	Zilanda Da Silva Lima	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho	40 hs
7400	Alcione Serra De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
1068	Debora Cristiane Dos Santos	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
5659	Kauanna Lamartine Brasil Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
1833	Maria Helena Soares	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
538	Paloma Christine Cabral Rodrigues	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
5897	Ramiro Rego Nogueira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
2087	Aldaisa Soares De Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
1552	Emerson Shirley Dos Santos Lima	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
11424	Alan Kennedy Braga Ferreira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
11425	Ana Maisa Passos Da Silva	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
11438	Gabriella Sgorlon Oliveira	Técnico Em Laboratório	Porto Velho	40 hs
9951	Carla Adriane Tibobay Pessoa	Tecnico Em Laboratorio	Porto Velho	40 hs
10243	Fabiana Ferreira Do Prado	Tecnico Em Laboratorio	Porto Velho	40 hs
10257	Aline De Oliveira Bispo	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
11147	Francimar Rodrigues Pinheiro	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
10116	Irlane Vieira	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
11058	Meurilene Aramaio Da Silva	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
10522	Mônica Luana Feitosa Peixoto	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
10404	Rozenilda Zacarias Monteiro	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
9917	Susane Bieger Simas	Tecnico Em Nutrição E Dietética	Porto Velho	40 hs
9864	Alexandre Henrique Nery	Tecnico Em Radiologia	São Francisco Do Guaporé	40 hs

Protocolo 0011311836

Portaria nº 4447 de 28 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEGEP-ASTEC (9728054), Despacho SEGEP-NCSR (0011309073), que consta nos autos do Processo n. 0031.016729/2020-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NILTON DE SOUZA REIS**, Datilografo, Matrícula n. 300018533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho, no período de **1.5.2020 a 31.5.2020, 1.9.2020 a 30.9.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020,** referente ao 5º quinquênio de19.10.2010 a 18.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011310159

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0019.424840/2019-83,

RESOLVE:

Ceder, por um período de 1 (um) ano, a contar de 20 de janeiro de 2020, **sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual ,** até 21 de janeiro de 2021, o servidor **SÉRGIO LADISLAU COSTA**, Agente de Polícia, matrícula 300060091, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas na **Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP**, devendo suas ações ser exclusivamente para desempenho de atividades policiais, ficando convocado o retorno do Policial Civil para eventos excepcionais e em casos de

urgência, no âmbito de suas respectivas Instituições.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011235432

Portaria nº 4450 de 28 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7854552, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.400560/2019-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARLENE FERREIRA DE CARVALHO ALVES** , ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300018628.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011311926

Portaria nº 4453 de 29 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10032184), Despacho SEDUC-GLOT (10120567), que consta nos autos do Processo n. 0029.050331/2020-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA GORETE DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300028151, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.5.2020 a 31.7.2020,**referente ao 2º quinquênio de 2.2.2003a 1.2.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011316865

Portaria nº 4383 de 27 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS** , no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9193313, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.531371/2019-39;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JAIRA DA SILVA VASQUES** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 01, Matrícula n. 300018010.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011287773

Portaria nº 4449 de 28 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9084964,constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.520574/2019-08;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA PENHA DE JESUS** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021069.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011311775

Portaria nº 4428 de 28 de abril de 2020

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 487/2020/SEGEP-4CSPAD, de 27 de abril de 2020 e Despacho de 28 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº071/PAD/SEDUC/2019, em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGEP,de **26/04/2020 a 10/05/2020**, considerando o Decreto N° 24.979, na noite de26 de abril de 2020 , o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020, dentro do contexto de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 abril de 2020.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0011306367

Portaria nº 4457 de 29 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEGEP-GSIP (0011076527), Despacho SEGEP-GSIP (0011095624) e Despacho GAB-SEGEP (0011231561), que consta nos autos no Processo n. 0031.034922/2020-13,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria nº 2634 de 04 de março de 2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **FLAVIO EDUARDO PASCOAL JUNIOR** , 1o. SGT BM, Matrícula nº 200002735, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/DESP/SEGEP/Porto Velho, o período de **13.4.2020 a 17.5.2020,** referente ao 1º quinquênio.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011319493

SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020/SIGMA/SUPEL/RO

PROCESSO: 0049.369465/2019-44

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos Hospitalares constantes na Tabela SUS, sob regime de consignação visando atender demanda do serviço de Neurocirurgia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HB, por um período de 12 (doze) meses.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio nomeados através da **Portaria Nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE no dia 12 de setembro de 2019 COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que o Anexo II do Edital – Quadro estimativo de preços, bem como Anexo III do Termo de Referência sofreu alterações conforme segue:

Leia-se:

Lote I

Item	Descrição do material	Und	Código SUS	Preço Tabela SUS	Quantidade solicitada	Total Estimado
1	Neuroestimulador ...	KIT	07.02.01.015-4	R$ 11.500,00	24	R$ 276.000,00
2	Extensão + eletrodo ...	KIT	07.02.01.010-3	R$ 4.600,00	24	R$ 110.400,00
TOTAL						**R$ 386.400,00**

Lote II

Item	Descrição do material	Und	Código SUS	Preço Tabela SUS	Quantidade solicitada	Total Estimado
3	Bomba implantável...	UND	07.02.01.002-2	R$ 11.500,00	24	R$ 276.000,00
TOTAL						**R$ 276.000,00**

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 13.05.2020

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 28 de abril de 2020

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat.300061141

Protocolo 0011305025

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 060/2020/CEL/SUPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 070/2020/CEL/SUPEL/RO.
Processo Eletrônico - SEI: **0005.053580/2020-40**
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo "B", para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter Emergencial, visando atender às necessidades do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 04/05/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.
Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: **celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar.
As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta. Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.
AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.
Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, http://www.sei.ro.gov.br/ pelo Portal da Transparência, http://www.transparencia.ro.gov.br/ e/ou diretamente na Sesau pelo telefone (69) 3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com
Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na integra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269**.
Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011308024

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Destinado EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**. 157/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** Nº. 0030.047461/2020-41. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros e garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Finanças na Capital e interior do Estado – SEFIN/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado:** R$ 52.577,66**.** Data de Abertura: 13 de maio de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 28 de abril de 2020.
GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011311464

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 111/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019
PROCESSO Nº **0009.178492/2019-86**
Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual para aquisição de equipamentos e veículos, sendo: RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA e ESCAVADEIRA HIDRAULICA para atender as necessidades deste DER-RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e veículos, sendo: RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA e ESCAVADEIRA HIDRAULICA para atender as necessidades deste DER-RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze)meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviçodesta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3.DOPRAZO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: a entrega será parcial, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro.

6.4.DO LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho-RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta - feira.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3.A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota deEmprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

17.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. As multas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa

contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10.DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2.É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4.A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou aoÓrgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquersolidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverásob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1.É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER–Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ataque contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0009.178492/2019-86 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 213/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 111/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - DER **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/04/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	RETRO ESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA: Nova, ano de fabricação vigente, nas especificações mínimas a seguir: motor a diesel, de 04 cilindros , potência liquida de 78 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE), transmissão Power Shuttle ou PowerShift com 4 marchas à frente e 4 à ré; sistema elétrico de 12 volts com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN, caçamba dianteira de uso geral com dentes e capacidade para 0,8 m³, altura de descarga de 2,6 metros, capacidade de elevação à máxima altura de 3.200 kg, força de desagregação de 5.800 kgf; retro escavadeira com concha de uso geral, com dentes, capacidade para 0,28m³, profundidade de escavação de 4,3 metros, altura de descarga de 3,5 metros, força de desagregação na caçamba de 5.500 kgf; tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico; chassis monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas; peso operacional de 7.000kg; posto do operador com cabine fechada, ar condicionado e dotado de estrutura de proteção com certificação ROPS/ FOPS, espelhos retrovisores interno e externos. Raio de giro máximo inferior a 3 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site	26,00	UND	JCB	R$ 232.933,33	R$ 209.307,60	-10,14	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EPP

0002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Nova, ano de fabricação vigente, com as especificações mínimas a seguir: Motor diesel de 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência líquida 135 hp (deve atender norma MAR-I do PROCONVE); sistema elétrico com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno; sistema hidráulico equipados com duas bombas de fluxo variável com regulagem eletrônica e vazão de 200 l/ minuto cada bomba, com acionamento por alavancas tipo joystick; transmissão hidrostática com dois motores de pistões axiais; força de tração na barra de 18.000kgfm; motor de giro com pistões axiais e freio automático com velocidade de 11 RPM; parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 45 sapatas de 600mm e comprimento de 4,4 m; cabine fechada com ar condicionado certificada ROPS/FOPS; peso operacional de 20.700 kg; pressão sobre o solo de, no máximo, 0,50kg/cm²; caçamba para uso geral, com dentes e capacidade para 1,2m³; profundidade para escavação de 6.000 mm; raio de rotação na traseira da máquina, Máximo de 2.800 mm; força de desagregação na caçamba de 14.000 kgf e no braço de penetração de 10.000 kgf; altura de descarga de 6.490mm; largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), não superior a 3.000mm; capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg; sistema de iluminação para trabalho noturno. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site	20,00	UND	XCMG	R$ 528.266,96	R$ 434.483,40	-17,75	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.614.838/ 0001-01	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS - EPP	AV: CASTELO BRANCO , 14893 - ZONA RURAL	CACOAL - RO	ELY VALENÇA DA SILVA	219.078.701-72	(69) 3443-1744
14.707.364/ 0001-10	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	ROD. FERNÃO DIAS, BR 381 KM 854/ 855, - DISTRITO INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	AMANDA CASSIA MACHADO XAVIER	082.519.866-64	(35) 2102-0548

Protocolo 0011308211

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2019

PROCESSO Nº 0036.246277/2019-98
Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de módulos, de forma contínua por um período de 12 meses, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, bem como os pacientes domiciliares cadastrados na CENE/SESAU, atendidos pelo Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, oriundos de mandados judiciais e extrajudiciais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição demódulos, de forma contínua por um período de 12 meses, a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, bem como os pacientes domiciliares cadastrados na CENE/SESAU, atendidos pelo Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, oriundos de mandados judiciais e extrajudiciais, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.
6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, n° 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/3222-0512.
7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.
8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES
9.1. Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;
9.4. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.5. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;
9.6. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;
9.7. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;
9.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
9.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
9.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.13. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.14. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.15. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
6.	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9.	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

*incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.17. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.18. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.19. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.20. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.22. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
9.23. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.24. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.25. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.26. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens doinstrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nº DO PROCESSO: 0036.246277/2019-98 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 391/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 109/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MODULO PROBIÓTICO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 22/04/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Módulo de probióticos (lactobacilos) com no mínimo 2 (duas) cepas para nutrição enteral ou oral, isento de glúten. Apresentação: ENVELOPE/ SACHÊ DE ATÉ 10 GRAMAS.	93.488,00	GRAMA	VITAFOR	R$ 4,98	R$ 1,37	-72,49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223-5348 / 32117717

Protocolo 0011309339

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 564/2019/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0029.323912/2019-57
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 213 CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 10.10.19, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, em face da decisão de Recurso Administrativo doc. SEI 0011212793 dos autos, será retornada à fase de aceitação/habilitação nos itens **01, 06 e 07** às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 04 de maio 2020. Porto Velho, 29 de abril de 2020.
MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL
Mat. 300131839

Protocolo 0011268986

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR I
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Eletrônico (SEI): 0026.153479/2020-40. **Objeto: Aquisição de 248.110 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e dez) unidades de máscaras de tecido**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia Covid-19.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados que, atentando para o Memorando nº 23/2020/SEAS-DAF (documento SEI 0011285121), foi publicado o **ADENDO ESCLARECEDOR I,** cujo inteiro

teor foi publicado e pode ser consultado no site www.supel.ro.gov.br. **FICA PRORROGADO O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS ATÉ 30/ 04/ 2020 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Porto Velho - RO, 28 de abril de 2020. MARIA DO CARMO DO PRADO. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300131839

Protocolo 0011317621

AVISO

Aviso de Adendo Modificador I
Pregão Eletrônico N°. 187/2020/KAPPA/SUPEL/RO
Tipo: Menor preço por Lote. Processo Eletrônico: 0028.561448/2019-13. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos leves (Hilux e Triton),** para atender as necessidades da SEDAM. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/CI/SUPEL/RO, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi excluído o item 6.13 (referente a "providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia") do Anexo I – Termo de Referência. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **19 de Maio 2020**, às **10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se. Porto Velho – RO, 29 de Abril de 2020.
IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011319446

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2019
PROCESSO Nº0029.420914/2019-93
Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventualAquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Pedagógicos), a pedido da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, conforme demanda da Diretoria Geral de Educação, suas gerências, subgerências, coordenadorias e núcleos, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e, Materiais de Consumo - Equipamentos e Materiais Pedagógicos, a pedido da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.
6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.
7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.
8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES
9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.
9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – Item 19.11.), sobre a parcela inadimplida do contrato.
9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, caso houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa (*)
1	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos bens adquiridos, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
	Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

(*) Incidente sobre a parcela inadimplida.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Tratando-se de sanção do art. 7° da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nº DO PROCESSO: 0029.420914/2019-93 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 558/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 110/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 28/04/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Papel Braille, especial para escrita Braille com a reglete, máquina de escrever Braille ou impressoras Braille que utilizem folhas avulsas. Pacote com 250 folhas, gramatura 120g e tamanho A4 210x297	54,00	PCT	SUZANO	R$ 44,53	R$ 44,53	0,00	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA

0002	Máquina de Escrever em Braille (tradicional). com capacidade para imprimir 25 linhas com 42 células em cada página. Permitindo utilizar papeis de diversos tamanhos até, no máximo, tamanho A4. Deverá possui 9 teclas, sendo uma tecla de espaço, uma tecla de retrocesso, uma tecla de avanço de linha e 6 teclas correspondente aos pontos e possuir alça de transporte na parte superior da máquina. Especificações: Comprimento: 31,5 cm. Largura: 23,5 cm. Altura: 14,5 cm, Peso: aproximadamente 4,850 kg. Deverá acompanhar: capa protetora, apagador de madeira e manual em português de uso. Marca de Referência: Perkins – Equivalente ou de melhor qualidade.	24,00	UNIDADE	PERKINS	R$ 5.013,77	R$ 5.000,00	-0,27	TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva, Comercialização, Importação e Exportação de Programas e de Equipamentos de Informática Ltda

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
62.492.798/ 0001-93	HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA	RUA SANTA GERTRUDES, 796 -TATUAPÉ	SAO PAULO - SP	CELSO SAITO	259.462.578-70	(11)2225-3322/ 2225-3402
08.804.180/ 0001-76	TECASSISTIVA – Tecnologia Assistiva,Comercialização, Importação e Exportaçãode Programas e de Equipamentos de Informática Ltda	Av. Dr. Altino Arantes, VilaClementin, 345 - Vila Clementin	SAO PAULO - SP	Ana Paula da C. Cruz	192.566.678-60	(11) 3266-4311 / 94246-9077

Protocolo 0011311668

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2020
PROCESSO Nº 0021.245989/2019-59

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisições de demanda de placas de identificação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de demanda de placas de identificação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado De Rondônia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas feitas por requisição.
6.3.1. Será de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da nota de Empenho.
6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os itens deste procedimento deverão ser entregues no ALMOXARIFADO da DAAL, sito a Av. Buenos Aires, 2916 - Bairro: Embratel –Porto Velho – RO, observando os horários de funcionamento das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta-feira, ultrapassado o horário só mediante autorização.
7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.
8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
9. DAS SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei n° 10.520, de 2002, a Contratada que:
9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
9.1.2. Apresentar documentação falsa;
9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.5. Não mantiver a proposta;
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.7. Cometer fraude fiscal;
9.1.8. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1 Advertência por escrito;
9.2.2. Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento), do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do Objeto, contado a partir do último dia previsto para a realização do serviço em questão, limitado ao máximo de 45 (quarenta e cinco) dias; sendo que, a partir deste prazo, a contratada passa a ser considerada INADIMPLENTE para todos os efeitos legais;
9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento das obrigações elencadas, por INADIMPLÊNCIA, sem prejuízo da sanção anterior;
9.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando contrariar normas técnicas da ABNT ou infringir condição técnica deste instrumento convocatório, independente da obrigatoriedade da substituição do serviço;
9.2.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o Art. 7° da Lei n°. 10.520, de 2002. A aplicação da sanção impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito interno do ente federativo que aplicar a sanção;
9.2.6. Declaração de inidoneidade, conforme o inciso IV do Art. 87 da Lei n°. 8.666, de 1993, ficando o fornecedor ou interessado impossibilitado de participar de licitações e formalizar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.
9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
9.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.4.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.5. Nos casos de multa acima previstos, o LICITANTE faltoso será notificado para recolher, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a multa aplicada, mediante depósito devidamente identificado na conta corrente, ou, desde que ainda cabível tais valores serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao Adjudicado faltoso, ou cobrados juridicamente, caso não recolhido no prazo estabelecido.
9.6.A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
9.8. Notificado o licitante de que incorreu em sanção, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para oferecimento de defesa, acompanhada de provas cuja produção entender pertinente; sendo que, em igual prazo, pronunciar-se-á o Órgão Licitador.

9.9. Os motivos de força maior ou de caso fortuito, para fins de isenção das penalidades previstas neste pleito licitatório, são os previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei N°. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).
9.10. As sanções ora previstas serão entendidas como independentes e cumulativas, de acordo com o Art.87 da Lei N°. 8.666/93.
911. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
9.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	05	3,2% por dia
6	Disponibilizar os alimentos, materiais, em número adequado, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

"* incidente sobre a parte inadimplida do contrato".
10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para

recebimento de correspondência;
12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:
PM – Polícia Militar do Estado De Rondônia.
15.DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Nº DO PROCESSO: 0021.245989/2019-59**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 215/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/04/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS - PM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 27/04/2020
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Placas para veículos 400mm (± 2mm)x 130mm (± 2mm), Azul (Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C).	166,00	PAR	MC	R$ 268,33	R$ 246,98	-7,96	MC PLACAS EIRELI
0002	Placas para motocicletas 200mm(± 2mm)x 170mm(± 2mm), Azul (Pantone Fórmula Sólido Brilhante 286C).	162,00	UNIDADE	MC	R$ 165,00	R$ 148,14	-10,22	MC PLACAS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.390.413/ 0001-25	MC PLACAS EIRELI	Av.: Jatuarana- BOX: 12, 5194 -	PORTO VELHO - RO	SOLANGE BARROS RIBEIRO	371884702-78	69) 99213-3236 / 98422-2753

Protocolo 0011312675

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º **233/2020/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por **LOTE**", método de disputa ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0009.037174/2020-08.** OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de equipamentos de ginástica referentes a ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE, que atenderão os municípios e distritos do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: **R$ 2.012.690,40** (dois milhões, doze mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos). DATA DE ABERTURA: **15 de maio de 2020, às 09h00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ (site oficial) e www.supel.ro.gov.br

(site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 29 de abril de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

Protocolo 0011321086

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 246/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global- Método de disputa: Aberto
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.113551/2019-43.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na desinsetização; desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate aos mosquitos e larvas em áreas internas e externas nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Conselho Estadual de Saúde – CES, Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Rondônia – COSEMS, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 12.537,96**.** DATA DE ABERTURA: 13 de maio de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 29 de abril de 2020.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011323266

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 068/2020/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046.161327/2020-82
OBJETO: Aquisição de "Insumos e Kits" para realização de exames por Real Time (RT-PCR), lotes fracassados no Chamamento Público – Contratação Emergencial nº. 033/2020/CEL/SUPEL/RO oriundo do Processo Administrativo nº 0046.123523/2020-59, por Dispensa em razão da Emergência para o Enfrentamento do CONVID-19, visando atender as necessidades emergentes do Setor de Vírus Respiratórios do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN/RO, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
O Pregoeiro designado pela Portaria Nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, que o chamamento público em epígrafe encontra-se SUSPENSO “SINE DIE”, haja vista o processo ter sido encaminhado para a unidade gestora para fins de ajustes no detalhamento do objeto. As informações poderão ser retiradas na íntegra através do site da SUPEL http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/, ComprasNet ou e-mail: celsupelro@hotmail.com.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0011326264

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesadecorrente do Processo Administrativo nº 0064.053244/2020-01, que se constitui no pagamento de taxas de obrigações oficais DIRF/ITR/2019**,** lotes rurais 4.981.041-3/8.541.172-8 por meio de procedimento sem licitação, mediante parecer e justificativa juridica SEI(10255476),com base no art. 25, da lei 8.666/93, e ao orgãomantenedoro valor de R$ 50,67(Cinquenta reais e sessenta e sete centavos), em atendimento as necessidades da administração.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Constantino Erwen Gomes Souza
Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0011299436

SESDEC

Portaria nº 274 de 28 de abril de 2020

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 187/2020/SESDEC-GETEC (0010946728).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO435/PGE-2019 (8508589), Errata SESDEC-ASSESS (8539222) e Errata SESDEC-ASSESS (8688588), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa CLARO S.A, contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, RE n° 100068442.

SUPLENTE DE FISCAL:

RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, RE n° 10007633-5.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO435/PGE-2019 (8508589), Errata SESDEC-ASSESS (8539222) e Errata SESDEC-ASSESS (8688588) , PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa CLARO S.A, contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula 10008816-8;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 30016086-1;

VALDINEI MEDEIROS LIMA, RE n° 10009286-5.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 92/2020/SESDEC-NADM (10004195) de 29.01.2020, DOER nº 22 de 03 de fevereiro de 2020, página 30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011303552

Portaria nº 275 de 28 de abril de 2020

Porto Velho, 28 de abrilde 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 187/2020/SESDEC-GETEC (0010946728).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO436/PGE-2019 (8508591), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa OI MÓVEL S/A, que visa a Contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, RE n° 100068442.

SUPLENTE DE FISCAL:

RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, RE n° 10007633-5.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATO436/PGE-2019 (8508591), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa OI MÓVEL S/A, que visa a Contratação de serviço de comunicação móvel de dados, franquia mínima de 10GB mensal, tráfego ilimitado, com fornecimento de Chip Nano SIM 4G e 3G, compatíveis com os dispositivos móveis, tipo Tablet e Smartphone, de propriedade dos Órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC para atividade operacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (4869528) de Termo de Adjudicação (5999118).

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula 10008816-8;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 30016086-1;

VALDINEI MEDEIROS LIMA, RE n° 10009286-5.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 97/2020/SESDEC-NADM (10004228) de 31.01.2020, DOER nº 22 de 03 de fevereiro de 2020, página 33.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011303888

Portaria nº 276 de 28 de abril de 2020

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** , no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 187/2020/SESDEC-GETEC (0010946728).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATON° 453/PGE-2019 (8679296), PROCESSO Nº 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A que visa a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 4G e 3G, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência ID nº 4869528., para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA, RE n° 100068442.

SUPLENTE DE FISCAL:

RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, RE n° 10007633-5.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscaldeterminar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento do CONTRATON° 453/PGE-2019 (8679296), PROCESSO N º 0037.383297/2019-39, firmado com a Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A que visa a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 4G e 3G, nos termos das especificações técnicas do Termo de Referência ID nº 4869528., para atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

MEMBROS:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula 10008816-8;

GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula 30016086-1;

VALDINEI MEDEIROS LIMA, RE n° 10009286-5.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nº 98/2020/SESDEC-NADM (10004283) de 31.01.2020, DOER nº 22 de 03 de fevereiro de 2020, página 34.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2020.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011304129

PM

Portaria nº 3463 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100056308 CLAUDIO ATÍLIO, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 86/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100056308 CLAUDIO ATÍLIO, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º BPM da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM

Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0011211856

Portaria nº 3461 de 20 de abril de 2020

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 2º SGT PM RE 100060878 SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 85/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100060878 SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Saúde da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0011211258

Portaria nº 3391 de 16 de abril de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100059532 IZAEL CORREIA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº 84/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100059532 IZAEL CORREIA, conforme o artigo 10 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0011170356

Portaria nº 2988 de 25 de março de 2020

Dispõe sobre Agregação e Transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe competem o inciso V do art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2636, de 05 de fevereiro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM RE 100045971 JORGE ANTÔNIO CROSCOB**, em acordo com letra b, inciso IV do §1º do art. 79 do Decreto-Lei, nº 09-A,por ter sido considerado inválido, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº 61/2020/PM-CP6.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 2º SGT PM RE 100045971 JORGE ANTÔNIO CROSCOB, até a publicação da Portaria da reforma, conforme estabelecido no inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 10º BPM da PMRO, que proceda ao seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5ºEncaminhar a presente Portaria à Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM

Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0010851734

Portaria nº 3609 de 28 de abril de 2020

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e,

Considerando o Ofício-Circular nº 45/2020/SEGEP-GSIP (0010931513), que suspende temporariamente a inclusão em folha de verbas eventuais, a fim de evitar o desequilíbrio orçamentário em folha de pagamento;

Considerando o Ofício-Circular nº 166/2020/SESDEC-GRH (0011003208), que reforça as suspensões temporárias das verbas elencadas no Ofício Circular nº 45/2020/SEGEP-GSIP (0010931513), até cessar o estado de calamidade pública, observadas as exceções nele contidas;

Considerando o Ofício-Circular nº 297/2020/PM-CP9 (0011046746), que **suspendeu por tempo indeterminado, a conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário no âmbito desta Corporação**.

RESOLVE:

Art. 1 Tornar sem efeitos a Portaria nº 2452, de 10 de março de 2020 (0010568036), que trata da Conversão de 1/3 de Férias (10 dias) em Abono Pecuniário, referente as férias do Exercício de 2019 programadas para Maio de 2020.

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **Coronel PM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011297749

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

PROCESSO	0004.009729/ 2018-49
VALOR	R$ 40.779,96 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S.A
OBJETO:	Nº 440/ PGE/2018 (3061539) E TERMO DE ADESÃO (3940174 e4257542) Natureza de despesa: 33.90.39 - PA: 06.122.2103.2087
ASSUNTO:	Reconhecimento de homologação de despesa de exercício anterior. (Setembro (parcial) à Dezembro de 2019)

Considerando justificativa acostada aos autos supra **(0011265478)**, pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da Empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, o valor de **R$ 40.779,96 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, referente à despesa correlata aos meses de setembro (parcial), outubro, novembro e dezembro de 2019, com contrato firmado para prestação de serviços bancários para atender às necessidades da Unidade do CBMRO, com as especificações constantes no Contrato nº 440/PGE/2018 e Termo de Adesão.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
COMANDANTE GERAL DO CBMRO
ORDENADOR DE DESPESAS

Protocolo 0011265808

PC

Portaria nº 471 de 28 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.160887/2020-47.

R E S O L V E:

ART. 1º - INTERROMPER vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA**, matrícula nº 300061278, referente ao **EXERCÍCIO 2020**;

ART.2º - CONSIDERAR férias da servidora **MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA** , matrícula nº 300061278, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300061278	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	Agente de Polícia	05/ 05/2020 a 24/05/2020	11/ 01/2020 a 20/01/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300061278	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	Agente de Polícia	08/ 09/2020 a 27/09/2020	11/ 01/2020 a 20/01/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011301968

SEJUS

Portaria nº 1249 de 27 de abril de 2020

A Assessora TécnicaEspecial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinada com o Art. 9º e 10º do DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC, CNPJ:: 20.656.281/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANTO, Matrícula: 300088303, sobProcesso n°0033.115592/2020-38, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas: **33.90.30;**

Nota de Empenho:2020NE00328- Data de emissao: 09/04/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFIas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Protocolo 0011294662

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 531/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033.289373/2019-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, PICK UP, TIPO PERUA STATION WAGON, E TIPO HATCH PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SEJUS.

A ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO , no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria nº 888, de 25/03/2020, em conformidade com o Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 531/2019/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 02, 03 e 05, foram adjudicados para a empresa **TB SERVIÇOS TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S A, CNPJ: 60.924.040/0001-51** , com o valor de **R$ 8.970.858,00** (oito milhões novecentos e setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais), os itens 04 e 06 foram adjudicados para a empresa **MARAJO LOCACAO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 63.859.961/0001-76,** no valor de**R$ 1.997.370,00** (um milhão novecentos e noventa e sete mil trezentos e setenta reais). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0011231949

Portaria nº 1245 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar por meio do Parecer 34 (ID 0011290349), registrado sob o número **0033.065467/2019-36**, instaurado por força da Portaria nº 709/2019/SEJUS/COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/02/2019, **que DECIDE:**

Art. 2º - SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor ROBSON WILLES DOS SANTOS **,** Matrícula nº 300.039.187, Agente Penitenciário, por ter restado claro em todo o carrear probatório acostado ao Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe transgressão administrativa disciplinar ao disposto no 168, incisos VII e X, da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011291245

Portaria nº 1251 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número **0033.076482/2019-18,** por meio do Parecer 36 (ID 0011291862), instaurado por força da Portaria nº 811/2019/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 13/03/2019, **que DECIDE:**

Art. 2º - SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor **VANDERSON BRITO DA SILVA,** Matrícula nº 300.137.265, Agente Penitenciário, por ter restado claro em todo o carrear probatório acostado ao Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, transgressão administrativa disciplinar disposta no 168, inciso VII , da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011295362

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.078826/2020-59

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 215/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Wanderson Silva de Arruda e Luciano Pereira Cardoso.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Wanderson Silva de Arruda e Luciano Pereira Cardoso,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011158644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.065639/2020-13

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 167/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciandro Pereira Cardoso e Rafael Garcia Rocha.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciandro Pereira Cardoso e Rafael Garcia Rocha,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011175895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.074495/2020-88

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 220/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciandro Pereira Cardoso, Roneir Silva Dionisio, Rafael Garcia Rocha.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciandro Pereira Cardoso, Roneir Silva Dionisio, Rafael Garcia Rocha,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011176554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.294247/2018-37

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 166/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Rafael Freire de Menezes.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Rafael Freire de Menezes,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011185811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.098279/2020-28

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 216/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valdenir Volpato Guarnieri e Luciandro Pereira Cardoso .**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valdenir Volpato Guarnieri e Luciandro Pereira Cardoso,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011186369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.030343/2017-78

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 228/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **José Maicon Gomes da Silva e Francisco Bezerra Araujo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **José Maicon Gomes da Silva e Francisco Bezerra Araujo,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011198306

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.044570/2020-86

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 173/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vanderson de Oliveira de Abreu, Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão, Edinaldo de Souza Rodrigues, Alessandro Gonçalves Pinheiro, Anselmo Rebouças de Paula.e Diego Salles Sampaio.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vanderson de Oliveira de Abreu, Marcus Roberto Maciel da Silva Paixão, Edinaldo de Souza Rodrigues, Alessandro Gonçalves Pinheiro, Anselmo Rebouças de Paula.e Diego Salles Sampaio,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.

Protocolo 0011198460

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.317193/2019-76

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 171/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Leandro Nascimento Delgado e Fred Willan Barbosa dos Santos.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Leandro Nascimento Delgado e Fred Willan Barbosa dos Santos,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.

Protocolo 0011205613

Portaria nº 1247 de 27 de abril de 2020

A Assessora TécnicaEspecial do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinada com o Art. 9º e 10º do DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da Casa de Prisão Albergue de Cacoal/SEJUS-CPACAC.

CARLOS HENRIQUE KLIPEL - Matrícula: 300089447;
GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO - Matrícula: 300060552;
KLEDSON FERNANDO BIZI - Matrícula: 300042976.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528)

Protocolo 0011294266

Portaria nº 2893/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cerejeiras, referente ao período compreendido entre os dias 18 de janeiro de 2019 a 27 de março de 2019, constantes nos processos SEI nº 0033.106214/2019, que os servidores: Adair Teixeira Chaves – matrícula 300.137.139; André Adriano Rodrigues dos Santos – matrícula 300.088.421; Aristeu Camargo de Lima – matrícula 300.088.775; Elias Garcia de Lima – matrícula 300.093.679; Evandro Lanes da Silva – matrícula 300.137.146; Jader Almeida da Costa – matrícula 300.098.814; Josinei Vagner de Paula Dias – matrícula 300.088.286; Juliano Schuster – matrícula 300.116.706; Manoel Ricardo da Silva Neto – matrícula 300.137.136 e Maycon Fernando de Paula – matrícula 300.088.716, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Adair Teixeira Chaves – matrícula 300.137.139, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de janeiro de 2019, 06, 21 e 25 de fevereiro de 2019 e 12 de março de 2019, ID (6909597);

2. André Adriano Rodrigues dos Santos – matrícula 300.088.421, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 31 de janeiro de 2019, 06, 16 e 21 de fevereiro de 2019 e 13, 18 e 27 de março de 2019, ID (6909597);

3. Aristeu Camargo de Lima – matrícula 300.088.775, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de janeiro de 2019, 05, 20 e 26 de fevereiro de 2019 e 07 e 16 de março de 2019, ID (6909597);

4. Elias Garcia de Lima – matrícula 300.093.679, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05, 20 e 26 de fevereiro de 2019, ID (6909597);

5. Evandro Lanes da Silva – matrícula 300.137.146, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 e 29 de janeiro de 2019, 08, 18 e 28 de fevereiro de 2019 e 05, 15 e 25 de março de 2019, ID (6909597);

6. Jader Almeida da Costa – matrícula 300.098.814, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 e 30 de janeiro de 2019, 04, 09 e 19 de fevereiro de 2019 e 02 e 06 de março de 2019, ID (6909597);

7. Josinei Vagner de Paula Dias – matrícula 300.088.286, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 e 29 janeiro de 2019, 08, 18 e 28 de fevereiro de 2019 e 01, 11 e 21 de março de 2019, ID (6909597);

8. Juliano Schuster – matrícula 300.116.706, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 e 24 de janeiro de 2019 e 07, 12 e 22 de março de 2019, ID (6909597);

9. Manoel Ricardo da Silva Neto – matrícula 300.137.136, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 de janeiro de 2019, 02, 11 e 15 de fevereiro de 2019 e 14 e 19 de março de 2019, ID (6909597);

10. Maycon Fernando de Paula – matrícula 300.088.716, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 18 de janeiro de 2019, 01, 12 e 15 de fevereiro de 2019 e 08 de março de 2019, ID (6909597).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6935645

Portaria nº 2896/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Cerejeiras, referente ao período compreendido entre os dias 18 de janeiro de 2019 a 27 de março de 2019, constantes nos processos SEI nº 0033.106214/2019, que os servidores: Maurício Anacleto de Souza – matrícula 300.088.318; Michel Ozório Broiano – matrícula 300.088.761; Noeli Kreusch Moreira Maia – matrícula 300.100.542; Reges Costa Ramos – matrícula 300.137.121 Wildmmer de Matos Ribeiro – matrícula 300.097.775; Wilmar Vieira Januário – matrícula 300.089.435, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, de 23 de janeiro de 2019, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado OPERAÇÃO PADRÃO. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Maurício Anacleto de Souza – matrícula 300.088.318, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de janeiro de 2019, 08, 13 e 22 de fevereiro de 2019 e 09 e 15 de março de 2019, ID (6909597);

2. Michel Ozorio Broiano – matrícula 300.088.761, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 18 e 28 de janeiro de 2019, 01, 11 e 15 de fevereiro de 2019 e 04 de março de 2019, ID (6909597);

3. Noeli Kreusch Moreira Maia – matrícula 300.100.542, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01, 04, 05, 06, 07, 08 e 11 de fevereiro de 2019 e 01, 04, 05 e 06 de março de 2019, ID (6909597);

4. Reges Costa Ramos – matrícula 300.137.121, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 18 e 29 de janeiro de 2019, 07, 12 e 23 de fevereiro de 2019 e 15 e 20 de março de 2019, ID (6909597);

5. Wildmmer de Matos Ribeiro – matrícula 300.097.775, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de janeiro de 2019, 04, 14 e 19 de fevereiro de 2019 e 01, 21 e 22 de março de 2019, ID (6909597);

6. Wilmar Vieira Januário – matrícula 300.089.435, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 31 de janeiro de 2019 e 04, 14 e 19 de março de 2019, ID (6909597);

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 6937691

Portaria nº 3021/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Colorado do Oeste, referente ao período compreendido entre janeiro de 2019 a março de 2019, constante no processo SEI nº 0033.309492/2019-37, que os servidores: Claudinei da Rocha Correia – matrícula 300.093.216; Dener Liwton de Andrade Brandão – matrícula 300.116.860; Dernival Santos Lima – matrícula 300.088.917; Edinaldo Ferreira de Carvalho – matrícula 300.087.720; Edverdison Rodrigues de Almeida – matrícula 300.088.876; Edna Ferreira de Carvalho – matrícula 300.116.498; Elias Ferreira da Silva – matrícula 300.099.972; Fagner de Azevedo Matias – matrícula 300.088.302; Francineide do Nascimento Bezerra – matrícula 300.099.930 e Gilberto José Gervásio – matrícula 300.089.426, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Claudinei da Rocha Correia – matrícula 300.093.216, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

2. Dener Liwton de Andrade Brandão – matrícula 300.116.860, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

3. Dernival Santos Lima – matrícula 300.088.917, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

4. Edinaldo Ferreira de Carvalho – matrícula 300.087.720, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

5. Edverdison Rodrigues de Almeida – matrícula 300.088.876, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

6. Edna Ferreira de Carvalho – matrícula 300.116.498, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

7. Elias Ferreira da Silva – matrícula 300.099.972, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

8. Fagner de Azevedo Matias – matrícula 300.088.302, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

9. Francineide do Nascimento Bezerra – matrícula 300.099.930, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

10. Gilberto José Gervásio – matrícula 300.089.426, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7045172

Portaria nº 3024/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Colorado do Oeste, referente ao período compreendido entre janeiro de 2019 a março de 2019, constante no processo SEI nº 0033.309492/2019-37, que os servidores: Giovanni Luiz Machado – matrícula 300.060.696; Hugo Nobuhiro Matsubara – matrícula 300.116.870; Jaber Oliveira da Silva – matrícula 300.068.095 João Erculano da Silva – matrícula 300.060.519; Kayo Cristina Matsubara – matrícula 300.117.260; Marcio Antônio Lopes – matrícula 300.099.493; Marcio Benedito dos Anjos – matrícula 300.137.149; Moacir Marcos de Souza – matrícula 300.136.992; Neri Luiz Sachini – matrícula 300.088.328 e Orleans Rodrigues França – matrícula 300.116.887, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Giovanni Luiz Machado – matrícula 300.060.696, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

2. Hugo Nobuhiro Matsubara – matrícula 300.116.870, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019, ID (6961446);

3. Jaber Oliveira da Silva – matrícula 300.068.095, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

4. João Erculano da Silva – matrícula 300.060.519, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019, ID (6961446);

5. Kayo Cristina Matsubara – matrícula 300.117.260, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

6. Marcio Antônio Lopes – matrícula 300.099.493, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

7. Marcio Benedito dos Anjos – matrícula 300.137.149, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

8. Moacir Marcos de Souza – matrícula 300.136.992, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de fevereiro de 2019, ID (6961446);

9. Neri Luiz Sachini – matrícula 300.088.328, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

10. Orleans Rodrigues França – matrícula 300.116.887, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7046131

Portaria nº 3027/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela direção da Casa de Detenção de Colorado do Oeste, referente ao período compreendido entre janeiro de 2019 a março de 2019, constante no processo SEI nº 0033.309492/2019-37, que os servidores: Pamela de Souza Pacheco – matrícula 300.089.433; Paulo Sergio Monteiro – matrícula 300.093.501; Rafael Garcia Rocha – matrícula 300.137.144; Robson Vieira de Araújo – matrícula 300.088.340; Rogéria Pereira de Souza – matrícula 300.060.524; Valdenir Volpatto Guarnieri – matrícula 300.117.238 e Wanderson Silva de Arruda – matrícula 300.136.966, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Pamela de Souza Pacheco – matrícula 300.089.433, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 01 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

2. Paulo Sergio Monteiro – matrícula 300.093.501, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 01 de março de 2019, ID (6961446);

3. Rafael Garcia Rocha – matrícula 300.137.144, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

4. Robson Vieira de Araújo – matrícula 300.088.340, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

5. Rogéria Pereira de Souza – matrícula 300.060.524, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446);

6. Valdenir Volpatto Guarnieri – matrícula 300.117.238, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 02 de março de 2019, ID (6961446);

7. Wanderson Silva de Arruda – matrícula 300.136.966, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 02 de fevereiro de 2019 e 02 de março de 2019, ID (6961446).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a

presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7046890

Portaria nº 3167/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pelo Centro de Ressocialização Cone Sul, referente ao período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.065856/2019-61 e 0033.102310/2019-07, que os servidores: Anderson Pereira Alves – matrícula 300.140.217, André Borges Mendes – matrícula 300.088.422, Aldo Pereira da Silva – matrícula 300.137.150, Cristiano Moreira Lima – matrícula 300.088.103, Cleverson Clei da Silva Pereira – matrícula 300.117.124, Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski – matrícula 300.093.240, Claudimei Alves Cardoso – matrícula 300.116.391, Celso Pizzi – matrícula 300.137.133, Edson Tomazi – matrícula 300.137.081 e Elias Fernandes Ribeiro – matrícula 300.093.000, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Anderson Pereira Alves – matrícula 300.140.217, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 03, 08 e 13 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

2. André Borges Mendes – matrícula 300.088.422, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro de 2019 e 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

3. Aldo Pereira da Silva – matrícula 300.137.150, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de fevereiro de 2019 e 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

4. Cristiano Moreira Lima – matrícula 300.088.103, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de janeiro de 2019 e 03, 08 e 13 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

5. Cleverson Clei da Silva Pereira – matrícula 300.117.124, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de fevereiro de 2019 e 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

6. Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski – matrícula 300.093.240, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

7. Claudimei Alves Cardoso – matrícula 300.116.391, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

8. Celso Pizzi – matrícula 300.137.133, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 de fevereiro de 2019 e 07, e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

9. Edson Tomazi – matrícula 300.137.081, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de janeiro de 2019 e 03 e 13 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

10. Elias Fernandes Ribeiro – matrícula 300.093.000, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 de fevereiro de 2019, 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7197449

Portaria nº 3178/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pelo Centro de Ressocialização Cone Sul, referente ao período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.065856/2019-61 e 0033.102310/2019-07, que os servidores: Deivid Causto Nascimento de Oliveira – matrícula 300.140.713, Douglismar Gomes da Silva – matrícula 300.100.712, Edenilson Fernandes Pereira – matrícula 300.090.426, Edevaldo Andrade Schulze – matrícula 300.097.802, Fabio da Silva – matrícula 300.137.150, Flavio de Sousa Oliveira – matrícula 300.088.103, Franc Teixeira da Silva – matrícula 300.093.615, Francisco Ferreira Camurça – matrícula 300.140.396, Fernando Egler Chorobura – matrícula 300.090.526 e

Geraldo Barbosa da Silva Junior – matrícula 300.089.503, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Deivid Causto Nascimento de Oliveira – matrícula 300.140.713, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de janeiro de 2019 e nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

2. Douglismar Gomes da Silva – matrícula 300.100.712, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

3. Edenilson Fernandes Pereira – matrícula 300.090.426, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de janeiro de 2019 e no dia 03 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

4. Edevaldo Andrade Schulze – matrícula 300.097.802, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de fevereiro de 2019 e 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

5. Fabio da Silva – matrícula 300.137.150, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro de 2019 e nos dias 03, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

6. Flavio de Sousa Oliveira – matrícula 300.088.103, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

7. Franc Teixeira da Silva – matrícula 300.093.615, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de janeiro de 2019 e 03, 08 e 13 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

8. Francisco Ferreira Camurça – matrícula 300.140.396, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de fevereiro e no dia 05 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

9. Fernando Egler Chorobura – matrícula 300.090.526, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro e nos dias 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

10. Geraldo Barbosa da Silva Junior – matrícula 300.089.503, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 21 de fevereiro de 2019 e 03, 08 e 13 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7215053

Portaria nº 3181/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pelo Centro de Ressocialização Cone Sul, referente ao período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.065856/2019-61 e 0033.102310/2019-07, que os servidores: Geovane Arnaldo Maders – matrícula 300.137.078, Gilliard Araújo Raposo – matrícula 300.100.712, Geovan Pereira Farel – matrícula 300.098.862, João Cieslik – matrícula 300.099.905, Jamerson de Souza Bomfim – matrícula 300.137.070, Jonathas Soares da Silva – matrícula 300.089.453, José Raimundo de Oliveira Sobrinho – matrícula 300.117.146, Juaninho Carneiro Pereira – matrícula 300.137.160, Joemil Celso de Arruda – matrícula 300.088.351, Joabs de Souza Pereira – matrícula 300.089.503, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Geovane Arnaldo Maders – matrícula 300.137.078, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de janeiro de 2019 e nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

2. Gilliard Araújo Raposo – matrícula 300.100.712, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de janeiro e nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

3. Geovan Pereira Farel – matrícula 300.098.862, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro de 2019 e nos dias 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

4. João Cieslik – matrícula 300.099.905, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de janeiro de 2019 e nos dias 03, 08 e 13 de março de 2019,

ID (4863242 e 5052196);

5. Jamerson de Souza Bomfim – matrícula 300.137.070, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro de 2019 e nos dias 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

6. Jonathas Soares da Silva – matrícula 300.089.453, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro e nos dias 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

7. José Raimundo de Oliveira Sobrinho – matrícula 300.117.146, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 de fevereiro de 2019, 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

8. Juaninho Carneiro Pereira – matrícula 300.137.160, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 20 de fevereiro e nos dias 07 e 12 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

9. Joemil Celso de Arruda – matrícula 300.088.351, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro e nos dias 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

10. Joabs de Souza Pereira – matrícula 300.089.503, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 22 de fevereiro de 2019 e 03, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7219230

Portaria nº 3189/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pelo Centro de Ressocialização Cone Sul, referente ao período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.065856/2019-61 e 0033.102310/2019-07, que os servidores: Jose Carlos Alves da Silva – matrícula 300.137.116, Jose Alves Filho – matrícula 300.099.907, Joao Gabriel da Paz Batista – matrícula 300.137.158, Laurenei da Silva Arias – matrícula 300.087.833, Leandro Roberto Gonçalves – matrícula 300.098.865, Marcos Vinicius Ferreira – matrícula 300.129.595, Mauricio Calixto da Silva – matrícula 300.117.300, Orides Rodrigues – matrícula 300.137.062, Patrício Gonçalves de Franca – matrícula 300.093.810 e Ronaldo Teodoro Ventura – matrícula 300.092.862, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Jose Carlos Alves da Silva – matrícula 300.137.116, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de fevereiro de 2019 e nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

2. Jose Alves Filho – matrícula 300.099.907, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro e nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

3. Joao Gabriel da Paz Batista – matrícula 300.137.158, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

4. Laurenei da Silva Arias – matrícula 300.087.833, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro de 2019 e nos dias 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

5. Leandro Roberto Gonçalves – matrícula 300.098.865, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro de 2019 e nos dias 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

6. Marcos Vinicius Ferreira – matrícula 300.129.595, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de fevereiro e nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

7. Mauricio Calixto da Silva – matrícula 300.117.300, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

8. Orides Rodrigues – matrícula 300.137.062, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro e nos dias 04, 09 e 14 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

9. Patrício Gonçalves de Franca – matrícula 300.093.810, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro e nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

10. Ronaldo Teodoro Ventura – matrícula 300.092.862, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 de fevereiro de 2019 e 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a

sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7223391

Portaria nº 3191/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pelo Centro de Ressocialização Cone Sul, referente ao período compreendido entre 21 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.065856/2019-61 e 0033.102310/2019-07, que os servidores: Silvano Alves Pessoa – matrícula 300.140.711, Uenas Alves de Oliveira – matrícula 300.093.638, Vlademir Amorim Rocha – matrícula 300.088.740, Vanute Alves de Amorim – matrícula 300.140.401 e Wyrik Alonne Vasconcelos Canto – matrícula 300.087.833, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Silvano Alves Pessoa – matrícula 300.140.711, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de fevereiro de 2019 e nos dias 03, 08 e 13 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

2. Uenas Alves de Oliveira – matrícula 300.093.638, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro e nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

3. Vlademir Amorim Rocha – matrícula 300.088.740, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 24 de fevereiro e nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

4. Vanute Alves de Amorim – matrícula 300.140.401, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

5. Wyrik Alonne Vasconcelos Canto – matrícula 300.087.833, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23 de fevereiro de 2019 e nos dias 05, 10 e 15 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7225000

Portaria nº 3223/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela Casa de Detenção de Vilhena, referente ao período compreendido entre 13 de fevereiro de 2019 a 14 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.057742/2019-48 e 0033.101951/2019-36, que os servidores: Edson Alves Da Silva – matrícula 300.088.372, Fabiano Vieira Rodrigues – matrícula 300.116.610, Gean Pereira Acrisio – matrícula 300.088.323, Hermes Barbosa Avelino – matrícula 300.116.572, João Eudes da Silva – matrícula 300.065.900, Jucilene dos Santos – matrícula 300.116.839, Milton de Jesus Bezerra – matrícula 300.089.431, Oscarlos de Barros Gonçalves – matrícula 300.088.101, Paulo Roberto Pires Bione – matrícula 300.042.281, Roberto Bernardi Filho, matrícula 300.097.720, Rodrigo da Silva Espindula – matrícula 300.088.752, Valdir Tavares Rosa – matrícula 300.087.975, Vanderlei Novais Silva – matrícula 300.087.976 e Wellington da Silva Cabral – matrícula 300.088.293, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Edson Alves Da Silva – matrícula 300.088.372, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia nos dias 15 e 20 de fevereiro de 2019, ID (4732454 e

4778828);

2. Fabiano Vieira Rodrigues – matrícula 300.116.610, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de fevereiro de 2019, ID (4799145);

3. Gean Pereira Acrisio – matrícula 300.088.323, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 18 de fevereiro de 2019, ID (4763921);

4. Hermes Barbosa Avelino – matrícula 300.116.572, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de fevereiro de 2019, ID (4715722);

5. João Eudes da Silva – matrícula 300.065.900, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 18 de fevereiro de 2019, ID (4763921);

6. Jucilene dos Santos – matrícula 300.116.839, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 15 de fevereiro de 2019 e 13 e 14 de março de 2019, ID (4732454, 5035006 e 5052281);

7. Milton de Jesus Bezerra – matrícula 300.089.431, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 20 e 26 de março de 2019, ID (4778828 e 4870781);

8. Oscarlos de Barros Goncalves – matrícula 300.088.101, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 19 e 25 de março de 2019, ID (4778212 e 4835809);

9. Paulo Roberto Pires Bione – matrícula 300.042.281, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06, 11 e 16 de março de 2019, ID (4863242 e 5052196);

10. Roberto Bernardi Filho, matrícula 300.097.720, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 21 de fevereiro de 2019, ID (4799745);

11. Rodrigo da Silva Espindula – matrícula 300.088.752, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 13 de fevereiro de 2019, ID (4696100);

12. Valdir Tavares Rosa – matrícula 300.087.975, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 13 de fevereiro de 2019, ID (4696100);

13. Vanderlei Novais Silva – matrícula 300.087.976, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 27 de fevereiro de 2019, ID (4870860).

14 .Wellington da Silva Cabral – matrícula 300.088.293, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de fevereiro de 2019, no dia 13 de março de 2019 ID (4809056 e 5035006).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO** , matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7265163

Portaria nº 3321/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela Colônia Penal, Presídio Feminino e Monitoramento Eletrônico de Vilhena, referente ao período compreendido entre 18 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.070582/2019-22 e 0033.102451/2019-11, que os servidores: Amarilson Nascimento Dias – matrícula 300.090.009, Ana Paula Sanches Silva Almeida – matrícula 300.087.794, Bento Manoel da Silva Neto – matrícula 300.097.817, Edinei Aparecida Schulze – matrícula 300.116.593, Eduardo Rodrigues Pereira da Costa – matrícula 300.088.363, Fernando Viana de Sousa Oliveira – matrícula 300.088.000, Flávio Araújo Miranda – matrícula 300.117.135, Flávio Celso de Souza Vieira – matrícula 300.116.510, Gilvair Costa de Andrade – matrícula 300.137.564 e Giovana Sales Bentes – matrícula 300.117.569, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Amarilson Nascimento Dias – matrícula 300.090.009, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro de 2019, 08 e 27 de fevereiro de 2019 e nos dias 04 e 15 de março de 2019, ID (7366670);

2. Ana Paula Sanches Silva Almeida – matrícula 300.087.794, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 15 de março de 2019, ID (7366670);

3. Bento Manoel da Silva Neto – matrícula 300.097.817, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 26 de janeiro de 2019 e 06, 20 e 26 de fevereiro de 2019, ID (7366670);

4. Edinei Aparecida Schulze – matrícula 300.116.593, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 22 de janeiro de 2019, 12 e 28 de fevereiro de 2019 e 01 e 04 de março de 2019, ID (7366670);

5. Eduardo Rodrigues Pereira da Costa – matrícula 300.088.363, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 14 e 20 de fevereiro de 2019, ID (7366670);

6. Fernando Viana de Sousa Oliveira – matrícula 300.088.000, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 28 de janeiro e 01 de março de 2019, ID (7366670);

7. Flávio Araújo Miranda – matrícula 300.117.135, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 18, 24 e 29 de janeiro de 2019 e 07 e 27 de fevereiro de 2019, ID (7366670);

8. Flávio Celso de Souza Vieira – matrícula 300.116.510, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 30 de janeiro de 2019 e 12 de março de 2019, ID (7366670);

9. Gilvair Costa de Andrade – matrícula 300.137.564, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 29 de janeiro de 2019, 06, 18 e 28 de fevereiro de 2019 e 13 de março de 2019, ID (7366670);

10. Giovana Sales Bentes – matrícula 300.117.569, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 18 de janeiro de 2019, 11, 15 e 25 de fevereiro de

2019 e 12 de março de 2019, ID (7366670).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7373387

Portaria nº 3334/2019/SEJUS-COGER

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia e, nos termos do estabelecido na Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações prestadas através dos relatórios emitidos pela Colônia Penal, Presídio Feminino e Monitoramento Eletrônico de Vilhena, referente ao período compreendido entre 18 de janeiro de 2019 a 16 de março de 2019, constante nos processos SEI nº 0033.070582/2019-22 e 0033.102451/2019-11, que os servidores: Jair Stupp – matrícula 300.090.035, Jaqueline da Silva – matrícula 300.116.575, Lucinei Gomes da Silva – matrícula 300.042.509, Marcos Joaquim da Silva – matrícula 300.087.954, Maria Amélia Monteiro – matrícula 300.116.440, Maria Janice Sachini – matrícula 300.116.639, Maria Marta da Silva – matrícula 300.117.159, Paulo Ferreira dos Santos – matrícula 300.050.096, Roseli de Oliveira Margarida – matrícula 300.116.972 e Sônia Terezinha Boff – matrícula 300.039.194, deixaram de atender a convocação para o cumprimento da escala de serviços extraordinários. Que as convocações foram realizadas nos termos do memorando circular nº 07/2019/SEJUS-COGESPEN, a fim de suprir as necessidades de efetivo da referida Unidade Prisional, após a deflagração do movimento denominado **OPERAÇÃO PADRÃO**. Diante do não atendimento à convocação para o serviço, os servidores, em tese, obstaram as atividades administrativas no âmbito da Unidade Prisional, que ficou impossibilitada de realizar normalmente suas atividades diárias.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) *o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado*", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores, abaixo relacionados:

1. Jair Stupp – matrícula 300.090.035, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 06 de março de 2019, ID (7366670);

2. Jaqueline da Silva – matrícula 300.116.575, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 12 e 22 de fevereiro de 2019 e 08 de março de 2019, ID (7366670);

3. Lucinei Gomes da Silva – matrícula 300.042.509, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 14 de fevereiro de 2019, ID (7366670);

4. Marcos Joaquim da Silva – matrícula 300.087.954, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 25 de janeiro de 2019, 11 e 21 de fevereiro de 2019 e 08 de março de 2019, ID (7366670);

5. Maria Amélia Monteiro – matrícula 300.116.440, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 23 e 27 de janeiro de 2019, 07 e 18 de fevereiro de 2019 e 06 e 14 de março de 2019, ID (7366670);

6. Maria Janice Sachini – matrícula 300.116.639, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 24 e 30 de janeiro de 2019, 07 e 16 de fevereiro de 2019 e 13 de março de 2019, ID (7366670);

7. Maria Marta da Silva – matrícula 300.117.159, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 08 de fevereiro de 2019, ID (7366670);

8. Paulo Ferreira dos Santos – matrícula 300.050.096, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 13 e 19 de março de 2019, ID (7366670);

9. Roseli de Oliveira Margarida – matrícula 300.116.972, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 30 de janeiro de 2019 e 14, 19 e 26 de fevereiro de 2019, ID (7366670);

10. Sônia Terezinha Boff – matrícula 300.039.194, por ter faltado ao serviço extraordinário nos dias 06 e 15 de fevereiro de 2019, ID (7366670).

Art. 2º DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores, **JUSSARA ARAUJO DE CASTRO FLORENTINO**, matrícula n.300.041.414, **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, matrícula n. 300.088.183 e **EDGAR BENÍCIO DE CARVALHO**, matrícula n. 300.060.678, todos agentes penitenciários, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 50 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções para elucidação dos fatos em toda a sua extensão, inclusive os fatos conexos, que emergirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 7388259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.122077/2020-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 172/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cleber Mariano da Silva, Josué dos Santos Lima e Hermes Barbosa Avelino.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cleber Mariano da Silva, Josué dos Santos Lima e Hermes Barbosa Avelino,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011206081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.096952/2020-95

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 174/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Célio Luiz de Lima e Robson de Sousa.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Célio Luiz de Lima e Robson de Sousa,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011206341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.100348/2020-71

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 168/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Evandro Ferreira Cornélio, Fábio da Silva Castro, Júnior Miguel Scheffer, Kácio Miranda de Almeida.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Evandro Ferreira Cornélio, Fábio da Silva Castro, Júnior Miguel Scheffer, Kácio Miranda de Almeida,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011223142

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.086498/2020-64

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 176/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cristiano Felix Monte, Natanael Moreira de Andrade e Juliana Rosa Scandolhere.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cristiano Felix Monte, Natanael Moreira de Andrade e Juliana Rosa Scandolhere,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011228624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.114448/2020-84

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 175/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claudinei Roberto Izidoro e Wagner Barreto da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claudinei Roberto Izidoro e Wagner Barreto da Silva,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011228976

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.072891/2020-71

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 177/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elisangela Aparecida de Mattos Duarte, Marcio da Silva Justino e Marcos Felix da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elisangela Aparecida de Mattos Duarte, Marcio da Silva Justino e Marcos Felix da Silva,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011243110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.044265/2020-94

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 170/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcelino Wille, Wanderson Silva de Arruda, Vanute Alves de Amorim, Celson Fogiarini Cordeiro e Gisele Aparecida da Silva Fuzo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcelino Wille, Wanderson Silva de Arruda, Vanute Alves de Amorim, Celson Fogiarini Cordeiro e Gisele Aparecida da Silva Fuzo,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011243379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.044263/2020-03

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 221/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Francisco Alyson da Silva Cruz, Danilo Cora, Nilton Kleber de Oliveira, Elias da Rocha e Evandro Pereira.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Francisco Alyson da Silva Cruz, Danilo Cora, Nilton Kleber de Oliveira, Elias da Rocha e Evandro Pereira,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011243556

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.008783/2020-44

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 178/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Francisco Bezerra Araujo.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Francisco Bezerra Araujo,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 22 de abril de 2020.
Protocolo 0011246500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.101906/2020-15

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 232/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Silvaney Lemos Barbosa, Rogério de Oliveira Mendonça, Marcos Felix da Silva, Vania Queiroz de Jesus.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014,** encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Silvaney Lemos Barbosa, Rogério de Oliveira Mendonça, Marcos Felix da Silva, Vania Queiroz de Jesus,** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Helanne Cristina Magalhães Carvalho
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 (id 0010834528)

Porto velho- RO, 23 de abril de 2020.
Protocolo 0011246531

SESAU

Portaria nº 1006 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0036.171375/2020-06.

Considerando DECRETO Nº DECRETO N° 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Servidores Médicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 01 de Maio de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU ,** o servidor **BRENO FARIA CESAR**, matricula nº 300109418, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011303736

Portaria nº 959 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.165623/2020-71.

Art. 1º. – DESIGNAR **DIRETOR TÉCNICO**, o Servidor **DIEGO ESCOBAR**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº **300142832**, no âmbito do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU,** sem ônus e sem prejuízo da sua remuneração e como partede suas atividades.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 20 de Abril de 2020** .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011232597

Portaria nº 954 de 22 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.130387/2020-72.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 693 de 27 de março de 2020, publicada no DOE n° 59 de 30.03.2020, o servidor a baixo relacionado, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, no **Laboratório Central de Saúde Publica - LACEN/SESAU,** os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula
Antonio Augusto Diogo Tavares	Agente Em Atividades Administrativas/ Chefe de Núcleo	300096700

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011225297

Portaria nº 1008 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0036.164374/2020-05.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR a servidora baixo relacionada,** da Portaria nº 946 de 22.04.2020, publicada no DOE nº 78 de 24.04.2020 **,** a qual **RELOTA,** a contar de 22 de Abril de 2020, na **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC/SESAU – AMBULATORIO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Naiane Ariele Mendonça Correia	Agente Atividade Administrativa	300145204	POC/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011310935

Portaria nº 995 de 27 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.474139/2019-05, e Memorando nº 55/2020/SESAU-CRH de 22 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **LOTAR,** a contar de 22 de Abril de 2020, na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU,** a servidora **ELIOENA FERREIRA CARDOSO**

BLOCK, matricula nº 300146850, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011281818

Portaria nº 982 de 24 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.102329/2020-59 e Memorando nº 30/2020/SESAU-CRH de 06 de Março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 31 de Março de 2020, na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU,** o servidor **PEDRO PAULO DIAS PANTOJA,** matrícula 300134890,ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011263438

Portaria nº 822 de 09 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento constante nos autos do Processo nº 0036.143213/2020-70.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO os termos d**a Portaria 753 de 02 de Abril de 2020, publicada no DOE nº 66 de 07.04.2020, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE** a contar de 31 de Março de 2020, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Maria Tereza Soria Tiburcio	Farmacêutico	300081876	POC/ CAPS/SESAU	HICD/ SESAU
02	Ivanice Velasques Goncalves de Noronha	Técnico em Enfermagem	300054166	GCEREST/ SESAU	HICD/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011078645

Portaria nº 808 de 08 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.142782/2020-06.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 748 de 02.04.2020, publicada no DOE n° 66 de 07.04.2020, o servidor, a baixo relacionado, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 31 de Março de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU** , os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	300131494

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011060169

Portaria nº 827 de 09 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0036.145409/2020-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **EXCLUIR,** os termos da Portaria n° 769 de 03 de abril de 2020, publicada no DOE nº 66 de 07.04.2020, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 31 de Março de 2020, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – CIEVS/AGEVISA/RO**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual

Gelzirlane Do Nascimento	Enfermeiro	300063640	COSAD/ SESAU
Vanilce Almeida Chaves	Cirurgiao Dentista	300073556	GPES/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011079881

Portaria nº 825 de 09 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento constante nos autos do Processo nº 0036.143030/2020-54.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria 750 de 02 de Abril de 2020, publicada no DOE nº 66 de 07.04.2020, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE, a c**ontar de 31 de Março de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Aline Lacerda Moresco	Enfermeiro	300155251	COSAD/ SESAU	HPSJP-II/ SESAU
02	Edlei Timbo Passos	Psicólogo	300093859	POC/ CAPS/SESAU	HPSJP-II/ SESAU
03	Claudia Cabral da Costa	Psicólogo	300118994	POC/ CAPS/SESAU	HPSJP-II/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011079508

Portaria nº 911 de 20 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.130308/2020-23.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 629 de 23.03.2020, publicada no DOE n° 55 de 24.03.2020, a servidora, a baixo relacionada, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – CIEVS/AGEVISA/RO,** os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula
Cibele Monteiro Chaves	Cirurgião Dentista	300073551

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011208744

Portaria nº 893 de 17 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.134963/2020-51.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 682 de 26.03.2020, publicada no DOE n° 59 de 30.03.2020, as servidoras, a baixo relacionadas, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Marcela Fernandes Medeiros	Tec.Enfermagem	300149429
Raimunda Graciete Disterro Braga Silva	Aux.Enfermagem	300039721

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011181090

Portaria nº 988 de 24 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.162314/2020-40, e Considerando teor Ofício nº

5916/2020/SESAU-CRH de 23 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 23 de Abril de 2020, na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU,** o servidor **CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300154944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011268972

Portaria nº 989 de 24 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.162314/2020-40, e Considerando teor Ofício nº 5916/2020/SESAU-CRH de 23 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 23 de Abril de 2020, na **Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde/CFES/SESAU,** a servidora **DIL MOREIRA DA ROCHA,** ocupante do cargo de Administradora, matrícula nº 300092976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerencia Administrativa – GAD/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011269126

Portaria nº 1002 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 78/2020/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.142182/2020-30.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU** , referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Aline Façanha Silva	300119436	28
Arineide Ereira Telles	300120426	44
Conceição Audinilce Pereira da Silva	300034799	44
Daniel Vitor Domont Ferreira	300162992	44
Edilene Silva	300034845	44
Edson de Castro Botelho	300073848	36
Francimar José Batista	300043608	44
Iasmin Tabosa de Mendonça	300134760	20
Juliana Gama e Gama	300136362	44
Laura Leticia Brito do Nascimento	300135010	22
Luzia Martins	300135557	44
Marceline Gomes de Souza	300020078	44
Maria Marlene Souza Silva	300015042	44
Marilene Bernadina da Silva	300015164	44
Queite Naiane da Silva Ramos	300134863	44
Rosa Luxemburgo Albuquerque Gomes	300164161	24

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011302051

Portaria nº 1003 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 78/2020/CAIS-GERREG; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.142182/2020-30.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº

006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde na **Gerência de Regulação do SUS-GERREG/SESAU** , referente ao mês de **Março de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Meyre Carvalho Da Silva	3143325	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011302119

Portaria nº 1004 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta nos Memorando nº 140/2020/SESAU-NMJ e 196/2020/SESAU-NMJ, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.103321/2020-18.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, ao(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividadesno **Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/GAB/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionado(s) abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Jairo Azevedo Kirchhoff	300104251	19
Lucia Miura	300011745	37
Raimundo Nonato Peres da Silva Sobrinho	300138019	44

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011302545

Portaria nº 1007 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135 – III, Alínea b; Considerando o teor do Processo nº 0061.170552/2020-11; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER,** oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, a Servidora **FERNANDA CASTELLAN ALVARES** , ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, matricula nº 300126853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU,** no período de **29.03.2020 à 05.04.2020**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011308718

Portaria nº 999 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.169107/2020-16,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LIETE FONSECA DE CARVALHO** , Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.05.2020 a 30.05.2030**, para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Protocolo 0011291518

Portaria nº 992 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.100229/2020-98,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LENILDA GOMES DE SA**, Professor Classe C, matrícula nº 300024279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, dos períodos de **27.06.2020 a 05.06.2020 (10 dias), 13.07.2020 a 22.07.2020 (10 dias)** e **13.10.2020 a 22.10.2020 (10 dias)** , para fruição no período de **13.10.2020 a 27.10.2020 (15 dias) e 06.12.2020 a 20.12.2020 (15 dias)**.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Protocolo 0011278518

Portaria nº 993 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.164712/2020-09,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ROSELAINE SOUZA CHAGA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300126521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, para fruição no período de **01.11.2020 a 30.11.2020**.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Protocolo 0011279396

Portaria nº 996 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.162244/2020-20,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **LUZILENE CELESTE BEIRA PANTOJA**, Administrador, matrícula nº 300119573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **04.05.2020 a 02.06.2020**, para fruição no período de **01.12.2020 a 30.12.2020.**

.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Protocolo 0011285224

Portaria nº 998 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.979, de 26 de abril de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0050.165957/2020-67,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Assistência Médica Intensiva - AMI/HPSJP II, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2019	300145670	Auciclea de Almeida de Lima	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300142845	Edina Tania dos Santos Sodré	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300143218	Fabiana Ferreira Schumann	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300143045	Laura Cristielen Souza Carvalho	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300145191	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
2020	300138105	Angelisa Maria Costa da Silva	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300157649	Damile Cristina Neves da Silva	Coordenador	AMI / JP II	08/ 05/2020	17/ 05/2020
	300078080	Iranilda Cabral da Silva	Enfermeiro	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300157627	Jucilene Lopes da Cunha	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300151829	Kelvin Lucas Paganini	Médico 40h	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300145145	Louise Caroline Bonfim Silva Casara	Agente em Atividade Administrativa	AMI / JP II	04/ 05/2020	18/ 05/2020
	300131545	Renato Castro de Oliveira	Enfermeiro	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300132298	Tais Pantoja do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	AMI / JP II	01/ 05/2020	30/ 05/2020

Protocolo 0011291484

Portaria nº 997 de 27 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.979, de 26 de abril de 2020; e

Considerando o constante nos autos de nº 0059.169233/2020-11,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde
ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300134257	Josimar da Silva Monteiro	Farmacêutico/ Bioquímico	HRE	01/ 03/2020	30/ 03/2020
	300150025	Jaqueline Nunes da Silva	Técnica em Enfermagem	HRE	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300104835	Raul dos Santos Aguirre	Enfermeiro	HRE	01/ 05/2020	30/ 05/2020
	300100131	Dennys Yuri L. de A. Rocha	Enfermeiro	HRE	01/ 06/2020	30/ 06/2020
	300144199	Maria Estefânia dos Santos Clemente	Técnico em Enfermagem	HRE	01/ 06/2020	30/ 06/2020
	300062871	Zulene Amorim da Silva	Técnica em Enfermagem	HRE	01/ 06/2020	30/ 06/2020
	300038931	Francimar B. Lima	Técnico em Enfermagem	HRE	01/ 07/2020	30/ 07/2020
	300062873	Maria Marilandy de Santana	Enfermeira	HRE	01/ 07/2020	30/ 07/2020
	300094187	Odinalva B. Rocha	Técnico em Enfermagem	HRE	01/ 07/2020	30/ 07/2020
	300098729	Viclei Lúcio dos Santos	Técnico em Enfermagem	HRE	01/ 07/2020	30/ 07/2020

Protocolo 0011290375

Portaria nº 1005 de 28 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0036.171375/2020-06.

Considerando DECRETO Nº DECRETO N° 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Servidores Médicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 29 de Abril de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU ,** os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATICULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR
Andressa Ada Cavalcante Lopes	300132249	Médico	HPSJPII/ SESAU
Marcos Berti Cavalcante	300151830	Médico	HBAP/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011303243

Portaria nº 981 de 24 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o Decreto de nº 24.961, de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:

INTERROMPER, por motivo de calamidade pública, a contar de 23.04.2020, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para usufruto no período de 21.04.2020 a 30.04.2020, da servidora **ALESSANDRA NUNES SILVA** , Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300145613, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos
Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011262149

HB

Portaria nº 228 de 24 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO" , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** ao servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, que realizaram Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2020.**

Processo: 0049.154081/2020-62

Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia				
NOME	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**H**	**UND**
EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	300022405	36	

Protocolo 0011257307

Portaria nº 239 de 28 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO" , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **MARÇO/2020**

Considerando o teor do Processo nº 0049.166411/2020-62

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
RAIMUNDO GOMES FEITOSA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	300140336	36
RUY BERNARDO DE MENEZES	Agente Administrativo	300160463	42

Protocolo 0011298656

Portaria nº 221 de 23 de abril de 2020

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º-Retificar em parte, *a* **Portarianº 199 de 23 de abril de 2020 ,** daservidoraabaixo relacionada,pertencente ao Quadro Permanente Civis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base" Dr. Ary Pinheiro",

Onde se lê:

Matrícula	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Setor**	**A Contar do Dia**
300094161	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Almoxarifado	01/ 04/2020

Leia-se:

Matrícula	**Servidor(a)**	**Cargo**	**Setor**	**A Contar do Dia**
300125793	DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO	Auxiliar de Serviços Gerais	Núcleo de Almoxarifado	01/ 04/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011239177

Portaria nº 222 de 23 de abril de 2020

ADIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o26/2020/HB-GMED de01/03/2020.

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro":

Matrícula	**Servidor (a)**	**Cargo**	**Setor**	**A partir de**
300132386	MAÍSA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica	Núcleo Interno de Regulação	01/ 03/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011241216

Portaria nº 223 de 23 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 13/2019/HB-OUVI

RESOLVE:

1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados em razão do empenho, dedicação, responsabilidade, comprometimento e do excelente trabalho desenvolvidosreferente aos anos de 2019 e 2020, deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**
300046430	ADENILDA SANTOS ARAGAO	Auxiliar em Enfermagem
300125962	ADRIANA DE LOURDES LOURES	Enfermeiro
300097385	ALESSANDRA AREDES MORAES	Médico Cardiologista

300143494	ALEX FAGNER ARISTIDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300002344	ALEXANDRE LUIZ RECH	Médico Ginecologista
300155072	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	Técnico em Enfermagem
300148877	ALINE BETTKER	Médica Residencia
300063686	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	Técnico em Enfermagem
300148347	ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral
300042341	ANGELA MARIA TAVARES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem
300143501	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem
300143500	ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO	Técnico em Enfermagem
300053239	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY	Fonoaudiólogo
300053437	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA	Técnico em Enfermagem
300104854	ANIELI NUCIANA ARAUJO DE CARVALHO DOWLING	Fisioterapeuta
300022377	ARMENIA CRUZ COELHO BARBOZA	Auxiliar em Enfermagem
300094234	BREYTNER GAUDENCIO SALES DE LIMA	Técnico em Enfermagem
300159979	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem
300147467	CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço
300053678	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300149618	CLAUDIA BUENO CORREA	Técnico em Enfermagem
300077079	CLERIMAR ALVES PEREIRA	Técnico em Enfermagem
300147065	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	Auxiliar em Enfermagem
300135559	DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra
300099477	DEBORA FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300157194	DIOGO DE BARBA	Médico Residente
300062656	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300094156	DULCIMAR SOUSA	Técnico em Enfermagem
300062806	EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	Técnico em Enfermagem
300068920	EDISON CARDOSO MIRANDA	Técnico em Enfermagem
300141017	EDUARDO JUNIOR DE SOUSA MOURA	Enfermeiro
S/ M	EDUARDO WANSSA	Médico Clínico Geral
300145050	ELCIO ANDERSON SILVA MARINHO	Técnico em Enfermagem
300151166	ELIAKIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZ	Médico Residente
300043002	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar em Enfermagem
300145062	ELISANGELA NOVAES NARDE	Técnico em Enfermagem
300144900	ERICA CRISTINA MOREIRA	Agente em A. Administrativas
300078480	ERNESTO DURAN NETO	Médico Ginecologista Obstetra
300040987	EUGENIO LEMKE	Médico Ginecologista Obstetra
300034930	EVERALDO OLIVEIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem
300099723	FABIANA MAURICIO MATEUS CARVALHO	Técnico em Enfermagem
S/ M	FATIMA FERREIRA DE QUEIROZ PEIXOTO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300132253	FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra
300142898	FERNANDA OLIVEIRA BARROS DE MEDEIROS	Técnico em Enfermagem
300151700	FERNANDA PAULA DE FREITAS ROSA DE MELLO	Médico Ginecologista Obstetra
300022329	FLAVIA BELMONT XAVIER MACÊDO FREIRE	Fisioterapeuta
300142900	FLAVIA QUEIROZ	Técnico em Enfermagem
300063874	FRANCISCA SOLANGE DA SILVA	Assistente Social
300143857	GEORGES HILTON BENTES DA COSTA	Técnico em Enfermagem
300054054	HERMES DAS CHAGAS MOREIRA	Auxiliar em Enfermagem
300022546	HILDA SANTOS DE SOUZA	Enfermeiro
300125979	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	Enfermeiro
300137752	IDAN DE NORONHA NUNES	Médico Ortopedista
300145032	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	Técnico em Enfermagem
300068685	ISABEL KAMINSKI JASSET	Técnico em Enfermagem
300143569	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	Técnico em Laboratório
300145267	IVAN DA SILVA MOREIRA	Técnico em Enfermagem
300143565	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	Técnico em Nutrição e Dietética
300038851	JAILDA DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar em Enfermagem
300093943	JANAINA ALENCAR DE MENEZES	Médico Ginecologista Obstetra
300145962	JELCILENE GAMA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
300102249	JOAO OCTAVIO SILVA MORHEB	Médico Clínico Geral
300028395	JOSE MARCOS DE SOUZA MONTEIRO	Auxiliar em Enfermagem
300073462	JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER	Técnico em Enfermagem
300143060	JOSELENE GOIS SILVA	Técnico em Enfermagem

300156845	JULIA MARIA FERNANDES FREITAS MAIA	Médico Residente
300159596	JURACY FERREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar em Enfermagem
300119346	KATIANE MEIRY DE SAMPAIO MONTEIRO	Nutricionista
300144796	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	Enfermeiro
300154380	LAERTE ALVES SIQUEIRA	Auxiliar em Enfermagem
300143042	LAIS RAIZA DOURADO LIMA	Técnico em Enfermagem
300144995	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	Enfermeiro
300040465	LEDA MARIA DE MATOS PACHECO	Técnico em Enfermagem
300155532	LEONICE BENEDITA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300143067	LEONIDA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300093119	LETICIA MOTA RAMOS	Fisioterapeuta
300143068	LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista
300053572	LOURDES DOMINGUES SOARES SANTOS	Técnico em Enfermagem
300156939	LUA SOUZA CUNHA	Médico Residente
300143153	LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	Técnico em Enfermagem
300131754	LUCIANE SOUSA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem
300052796	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	Técnico em Enfermagem
300054389	MAGNOLIA TRIGUEIRO CASTELO BRANCO	Técnico em Enfermagem
300132386	MAISA CRISTINA DA SILVA	Médico Especialista em Clínica Médica
300099469	MARA RODRIGUES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300131849	MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista
300028485	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar em Enfermagem
300022561	MARGARETH BOTTGER	Assistente Social
300143159	MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR	Médico Especialista em Clínica Médica
300009537	MARIA DA GLORIA CORREA	Auxiliar em Enfermagem
300151476	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro
300147599	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem
300143445	MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem
300155537	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300120349	MARILEIA DE JESUS SOUZA	Técnico em Enfermagem
300131840	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	Enfermeiro
300070783	MAURICIO DA COSTA SOARES	Cirurgia Bucomaxilo
300131961	MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES	Técnico em Enfermagem
300092757	MICHELE FREIRE SEIXAS	Psicólogo
300143223	MILENA MARQUES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem
300143192	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	Técnico em Enfermagem
300123289	MONICA APARECIDA NEVES	Fisioterapeuta
300104470	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM	Assistente Social
300126213	NAHIDA HIJAZI ZAGLOUT	Fisioterapeuta
300068565	NALVA DA SILVA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem
300102125	NATALIA GONCALVES SANTOS MACKERTE	Enfermeiro
300054210	NELSON LUIZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300143695	NEUZALINA DOS SANTOS EGIDIO	Técnico em Enfermagem
300092849	OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral
300133783	RAIRA NERES ASSUNCAO BARBOSA	Técnico em Enfermagem
300135512	RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER	Enfermeiro
300149130	RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico
300073246	ROSE SOUZA LIMA	Técnico em Enfermagem
300046710	ROSELI DE ALMEIDA DO NASCIMENTO MEIRELES	Auxiliar em Enfermagem
300155267	ROSILENE NUNES MOMM	Técnico em Enfermagem
300143485	SAMUEL FURTADO	Técnico em Enfermagem
300131524	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	Enfermeiro
300141706	SEBASTIANA CORDEIRO DE LIMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300039742	SILVANA FONTENELE XAVIER	Auxiliar em Enfermagem
300137945	SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	Médico Ginecologista Obstetra
300103796	SUELI BASTOS	Técnico Nutricionista e Dietética
300126668	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	Enfermeiro
300143407	TAIS FRANCIELE ARAUJO FEITOSA	Técnico em Enfermagem
300148228	TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA	Técnico em Enfermagem
300161450	TEREZINHA ISIDIO BRAGA DE SOUZA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos
300143403	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	Técnico em Enfermagem
300022497	VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais

2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se,Publique-se eCumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011244089

Portaria nº 233 de 27 de abril de 2020

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2019/HB-NCOB,27/12/2019

RESOLVE:

1º - Relotar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setores e datas descritos neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300022742	KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Setor de Registro de Óbito	01.01.2020
300093210	MARIA FROTA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	02/ 01/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011276775

Portaria nº 236 de 27 de abril de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 15/2020/HB-GRH,de 28/Janeiro de /2020,

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300119132	ROSELI MORAIS DA COSTA	Enfermeiro	Serviço de Radiologia	01/ 02/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011288271

Portaria nº 237 de 27 de abril de 2020

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 56/2020/HB-NHEMOD de24 de abril de 2020.

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito neste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300103775	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Setor de Psiquiatria	01/ 05/2020

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011289411

Portaria nº 245 de 28 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 45/2020/HB-NUCLIMIN;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor **Cristiano Almeida Pereira,** Médico Pediatra, matrícula nº 300131951, para a **Coordenação da Neonatologia** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima

especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011305997

JP II

Portaria nº 151 de 20 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, públicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

R E S O L V E:

REMARCAR o Gozo de férias regulamentares da servidora **Claudiane da Silvia Vieira Flach** ocupante de Agente Atividade Administrativo, Matricula nº **300127335**, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020,** no período de 20/04/2020 á 29/04/2020, a qual fica transferida para ser usufruída de **16/11/2020 á 25/11/2020.**

Registre-se,Publique- se e Cumpra-se

Sandra Maria Petillo Cardoso
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0011205174

HICD

Portaria nº 104 de 29 de abril de 2020

O DIRETOR GERALDO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 227/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião**, referente ao mês de **Março/2020**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alexandre Iglesias Rosa	300114280	Médico Otorrinolaringologista	24
Ana Paula Farias Duarte	300145612	Médico Pediatra	54
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	300134189	Médico Infectologista	90
Antonio Cipriano Gurgel do Amaral Júnior	300022557	Médico Cirurgião Pediatra	120
Bruna Meira Fadel	300161341	Médico Pediatra	42
Bruna Moreira dos Santos	300143508	Médico Pediatra	24
Cintia Alves Gomes	300154934	Médico Pediatra	06
Elba Miranda	300038912	Médico Pediatra	06
Eliakim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	300151166	Médico Cirurgião Geral	96
Fernanda Almeida Bressan	300137597	Médico Pediatra	18
Filipe Souza de Azevedo	300157052	Médico Pediatra	12
Francis Carvalho Araújo	300142903	Médico Pediatra	12
Francis Carvalho Araújo	300151782	Médico Pediatra	40
Harald Fey Neto	300145084	Médico Ortopedista	48
Helena Cristina Silveira e Silveira	300100201	Médico Ortopedista	24
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	300099821	Médico Ortopedista	54
Ibrahim Massuqueto Andrade Gomes de Souza	300141030	Médico Cirurgião Geral	24
Jessica Luna Junqueira Vasconcelos	300150332	Médico Pediatra	30
Kathieslen Fernandes Felipe O. Costa	300150927	Médico Pediatra	12
Luana Ferreira Prado	300146652	Médico Endocrinologista	42
Marcel Basso	300145722	Médico Pediatra	12
Mariana Furtado Rodrigues	300143681	Médico Cirurgião Pediatra	120
Natalia Yurasseck Parmejiane	300132309	Médico Pediatra	12
Rachel Souto Torquato	300151702	Médico Nefrologista	97
Reginaldo Fernandes Lourenço	300094103	Médico Pediatra Intensivista	60
Raimundo da Silva Maia Junior	300145070	Médico Cirurgião Geral	96
Rhuan Antonio de Paula Silveira e Silva	300145664	Médico Cirurgião Geral	96
Sabrina Mirella Ruzzene	300146678	Médico Pediatra	90
Sergio da Costa Moraes	300009941	Médico Neurologista	69

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Vanderlei Pereira Lima	300131599	Médico Cirurgião Geral	96
Waldirene Souza de Rivas	300151323	Médico Ortopedista	24

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011315890

Portaria nº 105 de 29 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 227/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** , referente ao mês de **Março/2020.**

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Alber Pessoa de Figueiredo	300131124	Médico Cirurgião Geral	24
Thiago Roberto Perondi Vergilio	300159603	Médico Urologista	24

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011315959

Portaria nº 106 de 29 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 227/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de **Leis do Trabalho (CLT)** , referente ao mês de **Março/2020.**

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Maira Tolentino da Costa Albuquerque	300151741	Médico Pediatra	42

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011316001

Portaria nº 107 de 29 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 227/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** ao servidor abaixo relacionado, lotado no **Pronto Socorro João Paulo II - JPII**, referente ao mês de **Março/2020.**

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Artur Pereira Maldonado	300150920	Médico Cirurgião Geral	24

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0011316045

CEMETRON

Portaria nº 53 de 26 de março de 2020

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

CONSIDERANDO o Art. 5º do DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020,

que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020".

R E S O L V E:

Art. 1º. – **SUSPENDER, o período de licença prêmio da servidora:**

	Abril			
Matrícula	Servidor	Cargo	Período Suspenso	
300040522	Cleumar Silva do Nascimento	Técnico em Enfermagem	01/ 05/2020	31/ 05/2020

Art. 2º - O período de licença prêmio da servidor que foi suspenso será remarcado em momento oportuno, e de acordo com a chefia imediata.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2020.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 0010867161

FHEMERON

Portaria nº 72 de 28 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MARÇO/2020**.

Processo n° 0052.170510/2020-90

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	Jary França	300024427	44
2.	Luiz Borges de Lima	300027163	44
3.	Zorailde Barreto de Freitas	300011771	34

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho,28 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011307108

Portaria nº 73 de 28 de abril de 2020

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MARÇO/2020**.

Processo n° 0052.170510/2020-90

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
1.	Francisca Carneiro de Souza Lima	300161407	30
2.	Francisca Francalino da Silva	300155074	30
3.	Francisco Nonato da Silva	300052303	44
4.	José Cassimiro de Camargo		30
5.	Maria Socorro do Nascimento de Oliveira	300153496	26
6.	Osmar Pereira dos Reis	300057887	44

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0011308318

CETAS

Portaria nº 31 de 28 de abril de 2020

Porto Velho (RO), 27 de abril de 2020.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto

Governamental nº. 29.979, de 26 de abril de 2020, que Dispões sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, bem como da Portaria n. 19/2020/CETAS (0011017519),

RESOLVE:

Art. 1°. **MANTER a dispensa do comparecimento presencial**, para o desempenho de suas atividades laborais, dos servidores abaixo relacionados, considerando que os mesmos pertencem ao Grupo de risco, por terem 60(sessenta) ou mais anos de idade, em conformidade com o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, em seu Artigo 5º. Inciso III, alínea c), como forma de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Período	Servidor	Matrícula/ Siape
16/ 4 a 10/05/2020	Antônio Carlos da Costa Pereira	300137715/ 2311645
	David Garrett da Costa Batalha	0697238
	José Ribamar Duarte Souza	3038501
	Miguel Alves da Rocha	3052166

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/4/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0011313063

SEDUC

Portaria nº 2021 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 constante na Portaria nº 745 de 14 de fevereiro de 2020 (10217959) do (a) servidor (a) ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEMTI. SIMON BOLIVAR/CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300110575, no período de 12/05/2020 à 26/05/2020, ficando as mesmas para fruição de: **17/03/2020** à **31/03/2020** e o segundo continua inalterado de: **03/11/2020** à **17/11/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011280531

Portaria nº 2022 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) JOSE NEUDES BARROS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA "SEIS DE JULHO"/CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300023602, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020** à **02/12/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011283875

Portaria nº 2023 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARIA DONAZELTI DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ATI/SEDUC, matrícula nº 300014720, no período de 04/05/2020 à 02/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020** à **30/09/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011284546

Portaria nº 2024 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VANUZA DE PRAGA CORDEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300020763, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020,

conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **01/10/2020** à **10/10/2020** o segundo de: **03/11/2020** à **12/11/2020** e o terceiro de: **01/12/2020** à **10/12/2020**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011284958

Portaria nº 2026 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) MARINA FELINI CATANIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300125273, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **27/07/2020** à **25/08/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica no período das férias regulamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LARCERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011287719

Portaria nº 2027 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) VALDIANE CARDOSO FERLA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEFM. CARLOS DRUMOND DE ANDRADE/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300142701, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **02/01/2020** à **21/01/2020** e o segundo de: **17/07/2020** à **26/07/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011289119

Portaria nº 2028 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) THIARLA RIANA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Tecnico Educacional Nivel 2, lotado (a) na SEDUC-CREEDOSRH, matrícula nº 300142349, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em: **11/05/2020** à **09/06/2020,** considerando que a servidora encontrava-se Licença Maternidade **.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011290291

Portaria nº 2029 de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) RODRIGO NETO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA/CRE/SEDUC/Buritis, matrícula nº 300059498, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020** à **02/06/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011290909

Portaria nº 2035 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula nº **300123842**, para exercer a função de Fiscal de Contrato do processo Administrativo nº **0029.551461/2019-46,** aquisição de apostilas de curso preparatório para o ENEM/vestibular do Projeto: "Trilhando Rumo ao ENEM #agoravai 2020, no exercício do ano 2020.

Art. 2º Compete ao Fiscal emitir Relatórios de fiscalização da entrega dos serviços prestados pela empresa, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011300673

Portaria nº 2036 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NEIDE GOMES COSTA**, matrícula nº **300039165** para exercer a função de Fiscal de Contrato do processo Administrativo nº **0029.073636/2020-12,** Contratação de Serviços de Empresas Especializadas na prestação de serviços de material gráfico **do Projeto: "Trilhando Rumo ao ENEM #agoravai 2020** no exercício do ano 2020.

Art. 2º Compete ao Fiscal emitir Relatórios de fiscalização da entrega dos serviços prestados pela empresa, realizando anotações e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011302625

Ato Público nº 25/2020/SEDUC-GPROG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º *da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências."*,torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R$ 269.097,72** (duzentos e sessenta e nove mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020** , que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.162547/2020-31, para atender às necessidades doConselho Escolar Prof Adma Leal, da **EEEMTI Simon Bolivar**, localizada no município de Guajará-Mirim, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011305296

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Projeto Básico (0010628018), a Autorização (0011002120), a Justificativa (0011002275), o Despacho PGE-SEDUC (0011148649), o Despacho SEDUC-ATC (0011294377), e demais documentos constantes no processo administrativo n° 0029.036969/2020-52, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços limpeza de forro, dedetização contra insetos e manejo de pragas com o intuito de atender as necessidades da EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R$ 3.797,07 (três mil setecentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, em favor da empresa **GOES & MORAES LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ nº 19.652.590-0001/65.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011314289

Portaria nº 2047 de 29 de abril de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEF Princesa Izabel, localizada no Município de Porto Velho/RO da CRE/SEDUC/PVH/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normasdo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020, e DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020 e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Princesa Izabel, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Princesa Izabel, localizada no Município de Porto Velho/RO da CRE/SEDUC/PORTOVELHO/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normasdo Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA, matrícula 300063345, CPF 438093832-87 - Presidente

GILKA RODRIGUES MACHADO, matrícula 300023440, CPF 135706502-78 - Vice-Presidente

LEILMA LIMA ROCHA, CPF 909202602-68 - Tesoureira

ROSANA DA SILVA CRUZ, matrícula 3000123787, CPF 005192242-80 - Secretária

II - Conselho Fiscal

CRIVICELIA MOURA DE LIMA, matrícula 3000115480, CPF606900202-44- Membro

HUMBERTO EUDSON CARDOSO, matrícula 300016369, CPF 220911492-68 - Membro

GEANE FERREIRA PINHEIRO, CPF 993873442-15 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0011317446

SEJUCEL

Portaria nº 86 de 27 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº 183/2019/SEJUCEL-CAF, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 220 de 25/11/2019;

Art. 2ºDesignar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Chefias de Setor no âmbito desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Nome	Matrícula	Setor
Idel Martins Gonçalves	300087822	Planejamento e Orçamento
Suelen Feitosa Gomes	300138572	Compras
Tatiane Nunes Martins	300157993	Recursos Humanos
Tiago Perreira Medeiros	100070835	Projetos/ Convênios
Aisla Caal da Costa Vieira	300155836	Patrimônio e Almoxarifado
João Carlos Pinto	300157617	Infraestrutura e Logística
Janete Aparecida de Oliveira	SIAPE: 2281881	Diárias e Suprimento de Fundos
Miliane Israel Magosso	300123551	Transporte
Roseli Costa de Oliveira	300002879	Arquivo
Hélio Silva de Melo Júnior	2341897	Tomada de Contas
Leandro Moraes das Neves	300130367	Comunicação

Art. 2º São atribuições das Chefias de Setor

I - organizar, dirigir e coordenar todas as atividades do Setor;

II - orientar e supervisionar o trabalho do corpo técnico lotado no Setor;

III - prestar contas/informações inerentes às atividades do Setor quando solicitado;

IV - atestar frequência dos servidores/funcionários lotados no Setor.

Art. 3º Nas ausências e/ou impedimentos deverão os Titulares de função de chefia apresentarem seu substituto, previamente designados mediante portaria publicada em veículo oficial, ato este que, impreterivelmente, deve anteceder a substituição;

Art. 4ºEsta portaria terá seus efeitos revogados a contar da publicação da reestruturação da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendenteda Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0011295485

Portaria nº 89 de 29 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar por competência o servidor **Manoel Ferreira do Nascimento Neto -** sob matricula nº300155957, para responder pela Coordenadoria de JUVENTUDE interinamente, em substituição ao Coordenador de Juventude o servidor **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira,** sob matricula nº 300155865, para assinar, dentre outras atribuições pertinentes as funções do cargo de Coordenador desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, a partir do período de 29 de abril à 08 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir do dia 29 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0011323480

Portaria nº 87 de 29 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Designar os servidores:

Hélio Silva de Melo Junior

Matricula:2341897

Presidente

Maria da Conceição Reis Lima

Matricula:300001104

Membro

Maria da Conceição de Souza Ferreira

Matricula:695404

Membro

Art.1º- Para sob a Presidência do Servidor Hélio Silva de Melo Junior, comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, que terá prazo de 90 (noventa) diaspara efetuar Tomada de Contas Especial, objetivando apuração de responsabilidade dos agentes causadores das possíveis irregularidades apontadas nos Autos do Processo de Convênio nº 0032023926/2017-52 (ASSOCIAÇÃO CLUBE DE LAÇO 2N.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho/RO de 29 de Abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0011321280

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convenente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CNPJ nº 63.787.071/0001-04

Endereço:Avenida Dom Pedro I, nº 2389, Centro - Mirante da Serra/RO

Convênio nº 373/PGE-2018

Valor Global: R$ 32.164,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais)

Processo nº 0026.034625/2017-33

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura do município de Mirante da Serra, para a aquisição de lixeiras para coleta seletiva.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerente Regional da Representação da SEAS em Ouro Preto D'Oeste no Relatório de Verificação " *In loco"* Final, bem como o Parecer nº 015/2020-GCI/SEAS exarado pela Gerência de Controle Interno os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011255238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

CNPJ nº 63.787.097/0001-44

Endereço: Av. Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO

Convênio nº 154/PGE-2017

Valor Global: R$ 52.313,33 (cinquenta e dois mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos)

Processo nº 01.2301.00283-0000/2016 Vol. I e II - Migrado **SEI nº** 0026.501046/2019-71

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura do município de Urupá**,** para a aquisição de um veículo.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerente Regional da Representação da SEAS em Ji-Paraná no Relatório de Verificação " *In loco"* Final, bem como

o Parecer nº 015/2019-GCI/SEAS exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011296973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2020/GAMA/SUPEL/RO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto n° 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo n° 0026.471757/2019-12**, cujo objeto é **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Suplementos e Dietas Alimentares para atender aos Idosos institucionalizados na Casa do Ancião São Vicente de Paula, unidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por um período de 12(doze) meses**, através do **Pregão Eletrônico N°. 028/2020/GAMA/SUPEL/RO**, sendo **HOMOLOGADO** nos termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Artigos. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, no Valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R$ 34.558,34 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, referente aos **Itens 01**, **03, 04, 07, 09 e 11** em favor da empresa **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI,** CNPJ sob o nº **34.758.599/0001-49**, Valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R$ 5.644,23 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos),** referente aos **Itens 02, 10,** em favor da empresa **IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº **29.511.026/0001-86,** valor **GLOBAL ADJUDICADO** de **R$ 13.702,00 (treze mil, setecentos e dois reais)** , referente aos **Itens 06**, em favor da empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ sob o nº **26.325.797/0001-90**, por ofertarem os menores preços e terem as propostas mais vantajosas para Administração Pública. Porto Velho - RO, 28 de abril de 2020.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011310163

FEASE

Portaria nº 218 de 28 de abril de 2020

Conceder Folga a servidor por motivo de Doação de Sangue, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 217/2020/FEASE-UIMSISETORADM e anexo 0011246433.

Resolve:

Art. 1º. Conceder, 08 (oito) dias de folga, nos dias 21.10.2020 a 28.10.2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula300134798, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 22.02.2018, 04.06.2018, 13.08.2018 e 03.12.2018.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0011302240

IDARON

TERMO

TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL 005/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020, reuniram-se na IDARON-GEPAD, os membros da Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos, para baixa patrimonial elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA:

Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Netomatrícula: 300042623

Membro: Josiléia Tavares de Souza matrícula: 300055744

Membro: Fabiano Cangussu Soares matrícula: 300102466

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:

Portaria nº 650/IDARON-COAF de 30 de julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de 08 de 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

3.1 Descrição do material:

Nº. DE ORDEM	Nº. TOMB.	Nº. PROCESSO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	ORIGEM[1]	VALOR DO BEM	Ano de aquisição

01	(IBGE)00241953		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
02	(IBGE)00235088		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
03	(IBGE)00241101		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
04	(IBGE)00241675		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
05	(IBGE)00241200		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
06	(IBGE)00227957		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
07	(IBGE)00227880		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
08	(IBGE)00299609		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
09	(IBGE)00241909		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
10	(IBGE)00241960		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
11	(IBGE)00242031		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
12	(IBGE)00250433		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
13	(IBGE)00242094		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
14	(IBGE)00241649		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
15	(IBGE)00241130		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
16	(IBGE)00241541		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
17	(IBGE)00235089		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
18	(IBGE)00241924		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
19	(IBGE)00241576		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
20	(IBGE)00241799		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
21	(IBGE)00227896		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
22	(IBGE)00285757		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
23	(IBGE)00284657		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)			
24	(IBGE)00241674	0015.436625/ 2019-65	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
25	(IBGE)00241695		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
26	(IBGE)00242071		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
27	(IBGE)00241189		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
28	(IBGE)00241292		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
29	(IBGE)00241647		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
30	(IBGE)00242026		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
31	(IBGE)00241104		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
32	(IBGE)00241112		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	

33	(IBGE)00241575		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
34	(IBGE)00227851		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
35	(IBGE)00241930		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
36	(IBGE)00241600		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
37	(IBGE)00227838		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
38	(IBGE)00250263		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
39	(IBGE)00241161		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
40	(IBGE)00285601		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
41	(IBGE)00227875		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
42	(IBGE)00227893		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
43	(IBGE)00241902		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	IDARON-GEPAD	R$ 122,19	Bem doado do IBGE para a IDARONem 2009
44	(IBGE)00241781		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
45	(IBGE)00241244		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
46	(IBGE)00227910		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
47	(IBGE)00227848		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)			
48	(IBGE)00288163		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
49	(IBGE)00228375		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
50	(IBGE)00241198		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
51	(IBGE)00241171		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
52	(IBGE)00241758		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
53	(IBGE)00297232		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
54	(IBGE)00234984		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
55	(IBGE)00289248		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
56	(IBGE)00242067		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
57	(IBGE)00241905		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
58	(IBGE)00242065		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
59	(IBGE)00241634		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
60	(IBGE)00241250		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
61	(IBGE)00241927		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
62	(IBGE)00241549		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
63	(IBGE)00242009		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
64	(IBGE)00241886		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	

65	(IBGE)00241917	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
66	(IBGE)00289695	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
67	(IBGE)00242072	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
68	(IBGE)00241697	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
69	(IBGE)00241857	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
70	(IBGE)00241498	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
71	(IBGE)00241188	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
72	(IBGE)00272597	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
73	(IBGE)00242003	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
74	(IBGE)00241642	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
75	(IBGE)00241512	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
76	(IBGE)00241828	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
77	(IBGE)00241147	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
78	(IBGE)00292796	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
79	(IBGE)00225150	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
80	(IBGE)00227835	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
81	(IBGE)00241766	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
82	(IBGE)00288750	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
83	(IBGE)00244051	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
84	(IBGE)00241741	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
85	(IBGE)00242089	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
86	(IBGE)00241760	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
87	(IBGE)00224822	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
88	(IBGE)00241888	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
89	(IBGE)00241829	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
90	(IBGE)00299599	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
91	(IBGE)00296999	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
92	(IBGE)00241740	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
93	(IBGE)00241139	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
94	(IBGE)00241139	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
95	(IBGE)00241237	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
96	(IBGE)00242126	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19

97	(IBGE)00241823	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
98	(IBGE)00249186	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
99	(IBGE)00241804	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
100	(IBGE)00242029	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
101	(IBGE)00227952	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
102	(IBGE)00256395	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
103	(IBGE)00297014	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
104	(IBGE)00227890	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
105	(IBGE)00227815	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
106	(IBGE)00241824	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
107	(IBGE)00241967	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
108	(IBGE)00241564	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
109	(IBGE)00242081	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
110	(IBGE)00241506	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
111	(IBGE)00227782	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
112	(IBGE)00242033	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
113	(IBGE)00237935	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
114	(IBGE)00289838	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
115	(IBGE)00244812	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
116	(IBGE)00242092	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
117	(IBGE)00241879	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
118	(IBGE)00242106	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
119	(IBGE)00241986	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
120	(IBGE)00250628	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
121	(IBGE)00227879	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
122	(IBGE)00273313	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	
123	(IBGE)00227810	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
124	(IBGE)00227811	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
125	(IBGE)00241735	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
126	(IBGE)00241495	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
127	(IBGE)00285443	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19
128	(IBGE)00241961	**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)	R$ 122,19

129	(IBGE)00297924		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
130	(IBGE)00242078		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
131	(IBGE)00227804		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
132	(IBGE)00241725		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
133	(IBGE)00241113		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
134	(IBGE)00226860		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
135	(IBGE)00241205		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
136	(IBGE)00245702		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
137	(IBGE)00273192		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
138	(IBGE)00241726		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
139	(IBGE)00297303		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
140	(IBGE)00241631		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
141	(IBGE)00241224		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
142	(IBGE)00250351		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
143	(IBGE)00227867		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
144	(IBGE)00239531		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
145	(IBGE)00242025		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
146	(IBGE)00241895		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
147	(IBGE)00249796		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
148	(IBGE)00241667		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
149	(IBGE)00227908		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
150	(IBGE)00241742		**Palm Top Mio Digiwalker P550b - Coletora Gps PDA Navigation System** (IBGE)		R$ 122,19	
Total do valor dos bensavaliados					**R$ 18.328,50**	
Observação: Os bens se encontram relacionados, tendo em vista que foram repassados do IBGE para a IDARON sem tombamento, as numeraçõesaqui digitadas foram as numerações de série dos aparelhos após análise individual, os bens estão sendo doados, tendo em vista a Agência haver adquiridos GPS novos e mais modernos, os mesmos estão em bom funcionamento e poderão ser melhor aproveitados pelos alunos; Os valores utilizados para baixa, foram os mesmo utilizados no Laudo de avaliação da comissão e utilizando a Instrução Normativa nº 002/ SEPAT, pois não havia sido feita depreciação anterior.						

3.2 Estado de Conservação:

Sobre os materiais acima citados, após inspeção verificou-se que os mesmos encontram-se em condições de uso, no entanto para a finalidade a qual se destina na IDARON se tornaram obsoletos, mas podendo ser utilizados pelos alunos da escola a qual será doado.

3.3 Sua aproveitabilidade:

Totalmente aproveitáveis para o ente que iráreceber a doação, pelo motivo de ser utilizado para fins pedagógicos, instrutivos e didáticos na escola Abaitará, não havendo necessidade de conecção com drones e sincronia com softwares mais avançados e precisão minuciosa , como a utilizada pelo IDARON.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Os referidos materiais são considerados OBSOLETOS para fim a qual se destinam na IDARON.

4. **CONCLUSÃO**

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão Baixa os referidos bens por Alienação/Doação conforme consta do processo 0015.436625/2019-65, informa que o valor atribuído aos bens inservíveis elencados no item 3.1 a serem baixados e doados é de: **R$ 18.328,50** (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como cópia da referida publicação deverá ser remetida a IDARON/GEPAD/DIPAT, para devida baixa no sistema e, para que o donatário possa cadastrar em sistema próprio, deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIAFEM,.

Antonio Fortunato de Oliveira Neto 300042623 Presidente	Fabiano Cangussu Soares 300102466 Membro	Josiléia Tavares de Souza 300055744 Membro

Protocolo 0011307545

Portaria nº 276 de 27 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no memorando 41, do Processo nº0015.413420/2019-10,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 932/2019/IDARON-DIPES, de 05 de novembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Caroline Araújo Cadamuro Ferreira,** ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária, matrícula n. 300092438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV de Ariquemes, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de Dezembro/2019**, Julho/2020 e Janeiro/2021** , referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de Dezembro/2019, **maio/2020 e Janeiro/2021**, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011287270

Portaria nº 279 de 28 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme consta no Memorando 28, Processo n. 0015.390595/2019-33,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria nº 989, de19 de novembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Sirley Avila Queiroz,** matrícula n. 300091837, cargo: Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Agronomia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV.

ONDE SE LÊ:

... no período de **junho/2020, junho/2021 e junho de 2022,** referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **junho/2021, junho/2022 e junho de 2023,** referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011304268

SEDAM

Portaria nº 126 de 28 de abril de 2020

Institui, no âmbito da SEDAM, a Comissão Técnica de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, de caráter permanente, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** , no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 001, de 3 de janeiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da SEDAM, a Comissão Técnica de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, de caráter permanente, com as seguintes atribuições:

I - auxiliar, orientar e assessorar tecnicamente os trabalhos da Comissão Estadual de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico;

II - requisitar e acessar, no âmbito da SEDAM, quaisquer dados, documentos, peças técnicas, relatórios e informações que julgar relevantes para a execução de seus trabalhos;

III - realizar as diligências necessárias para a execução de seus trabalhos;

IV - consolidar e organizar os mapas, estudos, relatórios, peças técnicas, livros, documentos e demais produtos resultantes do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, providenciando o seu armazenamento em formato eletrônico, em banco de dados a ser disponibilizados ao público em geral; e

V - apoiar a divulgação e implementação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico.

Parágrafo único. Todos os órgãos e servidores da SEDAM prestarão, sempre que demandados, as informações e o apoio técnico e administrativo necessários ao exercício dos trabalhos da Comissão Técnica de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico será composta pelos seguintes membros:

I - Hueriqui Charles Lopes Pereira, matrícula nº 300155190, Coordenador de Desenvolvimento Florestal – CODEF, que a presidirá;

II - Geovani Marx Rosa, matrícula nº 300156156, Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – COMRAR;

III - Diogo Martins Rosa, matrícula nº 300156958, Coordenador de Geociências - COGEO;

IV - Denison Trindade Silva, matrícula nº 100091860, Coordenador de Unidades de Conservação- CUC;

V - Rayner Oliveira do Nascimento, matrícula nº 300128606, Assessor Especial II; e

VI - Marcio Antônio Nunes Brandão, matrícula nº 300140450, gerente de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Art. 3º. As deliberações da Comissão Técnica de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico serão adotadas, preferencialmente, por consenso de todos os membros ou, se este não for alcançado, pelo voto de 2/3 de seus membros.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 240/GAB/SEDAM, de 12 de setembro de 2016, e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0011300568

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.081864/2020-90

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 59/2020/SEDI-CI, link 0010996782 no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Despacho , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julgo de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s)**MAGNA MARIA SIMÕES PRESTES QUEIROZ E SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho,07 de abril de 2020.

ANDERSON AUGUSTO DE ARAUJO FERNANDES

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0011024993

SETUR

Portaria nº 32 de 27 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Publico, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **JHON PABLO GALDINO PASSOS ,** Coordenador de Administração e Finanças, matrícula 300156067, não usufruída no período de 27.04.2020 a 16.05.2020**,** para fruição no período de 01.09.2020 a 20.09.2020, sem ônus para administração Publica;

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estatual de Turismo

Protocolo 0011286766

DER

ORDEM DE REINÍCIO

Porto Velho (RO) 23 de abril de 2020

PROCESSO Nº**. 0015.296842/2018-25 – IDARON/RO**

CONTRATO Nº. **027/2019-IDARON**

CONTRATADA: **GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP**

Determinamos conforme Despacho 0011216133 e Despacho 0011220035 aos autos, o **Reinicio** da obra**: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de docagem e desdocagem reforma geral, adaptações, pintura, reposição de peças, fornecimento de equipamentos, materiais diversos e acessórios, para completa restauração da embarcação denominada QUERO-QUERO II**, fundeada em **Pimenteiras, Estado de Rondônia**, compreendendo serviços especializados de diversas naturezas e ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no detalhamento do objeto e demais itens do termo de referência. (Sei n° 3163988), Edital 3887197, Termo de Cooperação 7182213 e Contrato 7097469.**,** a partir desta data contabilizando o prazo remanescente.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0011238761

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 358(0011118698), constante no Processo n. 0009.083290/2020-91.

R E S O L V E :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 02 de março de 2020, da servidora **Vera Lucia Padilha**, do cargo de Agente de Portaria, Matrícula n. 300.106.174, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na 11ª RR de Pimenta Bueno-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em19 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

DIRETOR GERAL

Protocolo 0011167770

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 356(0011111468), constante no Processo n. 0009.279751/2019-95.

R E S O L V E :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 05 de julho de 2019, do servidor **Marcelo Rodrigo Lima Gadelha**, do cargo de Técnico em Informática, Matrícula n. 300.106.760, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Sede do DER-RO Porto Velho.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em19 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

DIRETOR GERAL

Protocolo 0011175759

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/18/PJ/DER-RO, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete diasdo mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portarianº 399/DER, de 10 de março de 2020; e

SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP , neste ato representada por seu Procurador o **Sr. ROGÉRIO GERALDO RAVANI** , igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade o reajustamento da **5ª Medição e Medição final** , conforme pleiteado pela da Empresa(ID 9624963), Análise Técnica (ID 10338944), Despacho DER-CINFRA (ID 0010445516), PARECER N. 039/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (ID 0011099950), previsto na Cláusula Terceira, parágrafo quarto do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, constantes no Processo nº 0009.026243/2017-44.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente CONTRATO tem por objeto: “Construção de Quadra Poliesportiva, Campo de Grava Sintética, Pista de Skate, Academia e Playground no Parque da Baixada, no município de Jaru/RO”.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do reajustamento da 5ª Medição e Medição final do CONTRATO é de**R$ 7.902,07** (sete mil, novecentos e dois reais e sete centavos), conforme análise técnica através dos documentos constantes nos IDs 9639544, 9738243 e 10338944.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R$ 7.902,07 (sete mil, novecentos e dois reais e sete centavos), Programa / Atividade – 264.522.057.13.84.00.00 – Fonte: 1 - Elemento de Despesa 40.00.91, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00237, de 23.04.2020 (ID 0011241762).

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO,** no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO.**

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto / DER-RO

ROGÉRIO GERALDO RAVANI

Procurador

SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Protocolo 0011274026

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2019/SUPEL

O Presidente Substituto do FITHA/RO torna público aos interessados, que Homologa o Item 001, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 103/2019, referente ao Pregão Eletrônico de n° 100/2019, cujo objeto é Serviços de recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldado à quente para atender a demanda dos veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA, tendo como fornecedora a empresa **AMAZÔNIA PNEUS LTDA ,** no valor total de **R$ 190.125,40** (Cento e noventa mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5°, Inciso VI do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e autorização do Presidente Substituto do FITHA/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.133355/2020-56.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima.

Após, à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

Porto Velho/RO, 28 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Presidente Substituto – FITHA/RO

Protocolo 0011300539

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2019/SUPEL

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO torna público aos interessados, que Homologa os Itens constantes na tabela SINAPI códigos 995, 2684, 1902, 39130, 34714, 34616, 34653, 404, 21127, 1014, 12147, 12128, 38062, 38068, 39471, 11862, 7568, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preço nº 194/2019, referente ao Pregão Eletrônico de n° 238/2019, cujo objeto é Aquisição de material elétricos, tendo como fornecedora a empresa **N. V. VERDE E CIA LTDA ,** no valor total de **R$ 3.555,26** (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Com base no Art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93 e art. 5°, Inciso VI do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e autorização do Diretor Geral do DER/RO, assim como demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo 0009.119046/2020-73.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima.

Após, à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho.

Porto Velho/RO, 29 de Abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011317614

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 075/16/PJ/FITHA-RO, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2016,CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/FITHA** , neste ato representado por seu Presidente substituto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pela senhora **GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI** , Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Parecer, às fls. 628/630.De acordo do Presidente substituto, à fl. 630 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1411.00163-0000.2016.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 075/16/FHITA/DER-RO,** pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada , mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO SOUSA AULER

Presidente substituto/FITHA

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

Protocolo 0011308568

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 043/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto,o **Sr. DIEGO SOUZA AULER,** portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portarianº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA** , Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 094 – GP/2020 (0011250385), Despacho/GECOC (0011250433), Parecer nº 395/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011260372) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.322538/2019-19.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 043/19/P/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto / DER-RO
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito

Protocolo 0011260384

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 212/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o Sr. DIEGO SOUZA AULER, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo senhor **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,** Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA,** conforme Ofício n. 115/2020/GP/DSC (0011153688), Despacho/GECOC (0011153709), Parecer nº 176/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0011197340) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.092740/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 212/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Protocolo 0011292312

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho (RO), 22 de abril de 2020

PROCESSO Nº**. 0004.154111/2018-32 – CBM/RO**

CONTRATO Nº. **019/PGE-2019**

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELTA LTDA EPP.**

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS– **DER,** determina a **PARALISAÇÃO** da obra**: Construção do Centro de Treinamento Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com área total de 820,00 m²**, no município de **Porto Velho/RO**, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos no Termo de Referencia 2927605, Edital 3190764, Contrato 4648805 e proposta da contratada e seus anexos 3567406, pelo motivo a seguir:

Motivo: A pedido do Gestor de Contrato através do Despacho 0011172659 e Despacho 0011224892 onde a ***equipe de Fiscalização é favorável a paralisação da obra até a liberação da licença.***

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0011233909

DETRAN

Portaria nº 482 de 28 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 1685/2020/DETRAN-ASSESGAB (0011302665).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao o servidor **GIOTO ALVES LOURENÇO,** Técnico de Manutenção de Computadores, Matrícula n.º 300082003, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida licença será no período de **MAIO, JUIHO e SETEMBRO/2020,** correspondente ao 2º quinquênio (19/12/2013 a 18/12/2018).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011307720

Portaria nº 475 de 27 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93,

de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-CTI (0011185861);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para atuar como **GESTOR** do Contrato/Processo relacionado:

CONTRATOS	Nº PROC.	CONTRATADOS	GESTOR
009/ 2020	0010.421497/ 2019-03	**E4IT INTELLIGENT SOLUTIONS IND. E COM. DE EQUIP LTDA**	**TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS -** matrícula 300106777

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011276579

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2012

ADITANTES: DETRAN/RO e Claudinei Xavier Soares (CPF sob nº 587.227.772-53)

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na situado na Rodovia 429, KM 58, s/nº, Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO, para abrigar o Posto Avançado do Distrito de São Domingos do Guaporé, município de Costa Marques/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0010.026712/2017-96

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.05.2020 à 01.05.2021.** O valor mensal da locação passará a ser de R$ 1.933,84 (Mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta a quatro centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 150200412210152281000O, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00667, de 22/04/2020, no valor de R$ 5.801,32 (cinco mil oitocentos e um reais e trinta e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

CLAUDINEI XAVIER SOARES

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0011306001

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2012

ADITANTES: DETRAN/RO e Natalino da Silva Campos (CPF sob nº 497.885.232-34).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 2230, Centro, no município de Mirante da Serra/RO, para abrigar a CIRETRAN de Mirante da Serra/RO.

Processo Administrativo SEI nº **0010025465/2017-19.**

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **01.05.2020 à 01.05.2021.** O valor mensal da locação permanece de **R$ 2.786,93 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**

RECURSO: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE00670, de 22/04/2020, no valor de R$ 8.360,79 (oito mil trezentos e sessenta reais e setenta e nove centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

NATALINO DA SILVA CAMPOS

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0011305839

EXTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007

ADITANTES: DETRAN-RO e **DENILZA LOURENÇO DA SILVA**, (CPF nº 276.549.312-04).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA**,** situado na Travessa Sena Madureira, Bairro Centro, Distrito de Extrema, no Município de Porto Velho/RO, para instalação e funcionamento de um Posto Avançado.

PROCESSO SEI Nº 0010.026672/2017-82.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **28.04.2020 até 28.04.2021.** O valor mensal da locação passará a ser de R$ 4.262,03 (Quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e três centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000 – Fonte 0240 – elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE0671, de 01/04/2020, no valor de R$ 11.970,00 (onze mil

novecentos e setenta reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral
DENILZA LOURENÇO DA SILVA
Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA
Procurador Geral

Protocolo 0011305727

Portaria nº 481 de 28 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando **o** Despacho DETRAN-SCF (0011266869).

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **04/05/2020**, o servidor **JOSIEL NINK BARROS**, Agente de Trânsito, matrícula n.º 300150074, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN de Vale do Anari para CIRETRAN de Monte Negro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011305522

ERRATA

PORTO VELHO, 28 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 462 de 17 de abril de 2020, de 20.04.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 2050, 20.04.2020, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Sheila Ximenes de Souza.

Onde se lê: Art. 1º - REMARCAR, para o mês de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/ **2020.**

Leia-se: Art. 1º - REMARCAR, para o mês de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO/ **2021.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011305135

Portaria nº 485 de 28 de abril de 2020

Altera Portaria nº 446 de 06 de abril de 2020, que trata de atendimento presencial ao público e dar outras providências, até ulterior deliberação deste DETRAN, nos termos que especifica.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia , no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavirus - COVID-19;

Considerando que o art. 7º, inciso I, letra “d”, do citado Decreto onde autoriza o funcionamento das atividades de clínicas de atendimento da área de saúde;

Considerando a autorização contida no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 para o funcionamento da serviços e atividades nominadas conforme o art. 7º e a competência dos municípios para a regulamentação, o funcionamento e permanência de atividades e serviços não relacionados do decreto na forma dada no *caput* do art. 8º;

Considerando os decretos expedidos pelos municípios autorizando, explicitamente, o retorno do funcionamento de diversos serviços e das atividades dos seguimentos credenciados inerentes a prestação de serviço do DETRAN/RO.

RESOLVE**:**

Art. 1º. REVOGAR os incisos II, III e IV do art. 3º da Portaria DETRAN-RO nº 446, de 06 de abril de 2020;

Art. 2º. AUTORIZAR, a partir de 30/04/2020, o retorno gradual, mediante liberação sistêmica de alguns serviços do DETRAN/RO no âmbito da competência da Diretoria Técnica de Habilitação e Medicina de Trânsito - DTHMET, observando-se rigorosamente as demais disposições dadas pela Portaria nº 446, de 06 de abril de 2020. e o rigoroso cumprimento das disposições afetas aos Serviços Públicos da Administração Pública Estadual, Regras de Proteção à Saúde, Deveres e Recomendações e demais disposições determinadas no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020, de regras de proteção à saúde no enfrentamento do COVID-19:

I - Centros de Formação de Condutores - CFC (Autoescolas), Sistema “S”, demais Instituições e Entidades de ensino credenciada pelo DETRAN/RO;

II - Clínicas médicas e psicológicas credenciadas ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN-RO;

III – Empresa prestadora de Serviço de Biometria e Captura de Imagens.

Art. 3º. Fica condicionada a manutenção da liberação sistêmica dos serviços de que trata esta Portaria ao efetivo cumprimento dos CREDENCIADOS das determinações dadas pelo Decreto Estadual n. 24.979/2020 (Regras de Proteção à Saúde, Deveres e Recomendações das suas demais disposições), bem como ainda, das determinações no âmbito das competências dos Municípios dispostas em Decretos próprios onde se acham estabelecidos e funcionando, e ainda das seguintes condições:

I – NÃO permitir que funcionários, instrutores e candidatos acometidos, ou que mantiveram contato com pessoa, com os seguintes sintomas: apresentação

de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia, ou caso retornado de viagem para outro estado, nos últimos 15 (quinze) dias, realizem qualquer atividade, aulas teóricas ou práticas;

II - Deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso, bem como máscaras a todos os funcionários e permitir a entrada de clientes somente com uso de máscaras, ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças;

III - Os cursos teóricos presenciais, deverão conter no máximo 05 (cinco) PESSOAS em sala, sendo 04 (quatro) candidatos/turma e 01(um) instrutor, observando a distância mínima entre as cadeiras de 2m;

a)Para o curso teórico, acima de 04 (quatro) candidatos, o DETRAN-RO poderá disponibilizar, Plataforma de curso *On Line*, com aulas ao vivo, caso ocorra normatização pelo DENATRAN.

IV - Às Instituições e Entidades de Ensino, para fins de dar andamento nos cursos presenciais de formação profissional e especializados, deverão encaminhar à Diretoria de Habilitação, através do *e-mail* (diretoriadehabilitacao@detran.ro.gov.br) relação constando as respectivas turmas: com nome, CPF, data e horário em que serão ministradas às aulas, com máximo de 04 (quatro) alunos;

V - Constante higienização do coletor de biometria, nos momentos de captura e fora destes;

VI – Na sala de espera ou recepção, deve-se adotar os seguintes critérios:

a)Espaçamento entre cadeiras de, no mínimo, 2,0 m; com higienização constante das mesmas, de corrimãos, maçanetas, balcões e outros;

b) Restringir a entrada de acompanhantes, evitando aglomeração acima de 05 (cinco) pessoas, todos fazendo uso de máscara ;

c)Todos os ambientes deverão ficar arejados com as janelas abertas e ar condicionado permanentemente desligado;

d) No intervalo das aulas evitar aglomeração na recepção;

e)Funcionários da recepção deverão ser orientados a fazer busca ativa por candidatos com sintomas respiratórios e gripais. Em caso positivo, realizar imediata notificação às autoridades e, não sendo confirmado caso de COVID-19, refazer agendamento para no mínimo 14 (quatorze) dias posteriores.

f) Funcionários da recepção deverão disponibilizar sabão liquido nas pias, indicando que nos intervalos das aulas ocorra, lavagem das mãos de cada candidato e instrutores de trânsito. Após isso, orientar regularmente, higienização com álcool em gel 70% (setenta por cento) nas recepções e demais ambientes compartilhados com os usuários, conforme orientação do Ministério da Saúde;

VII - Na sala de aula teórica:

a)Espaçamento entre cadeiras de, no mínimo, 2,0 m; tirar o excesso de cadeiras das salas, proceder a higienização constante de corrimãos, cadeiras, mesas, maçanetas, balcões e outros locais que ocorra contato das pessoas;

b) Restrição à entrada de acompanhantes evitando aglomeração acima de 05 (cinco) pessoas, todos fazendo uso de máscara;

c)Permitir que o ambiente fique arejado;

d) Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na sala de aula para uso dos instrutores e alunos.

e)As assepsias dos coletores biométricos deverão ocorrer nos intervalos de cada captura.

VIII – Nas formações de Prática de Direção Veicular:

a)Manter os veículos (de todas as categorias) com higienização para cada candidato, com assepsia constante nas áreas de contato — em especial, maçanetas, puxadores de portas, descansos de braços, volante, pomo do câmbio, botões, guidão da moto, retrovisores e outros elementos, podendo ser realizado com produtos que possam garantir a limpeza e desinfecção do veículo;

b) O candidato deverá apresentar CAPACETE PRÓPRIO com a devida assepsia para as aulas de categorias “ACC” e “A” e ainda fazer uso de máscara;

c)Antes do início da atividade, tanto o instrutor quanto o aluno, devem lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool a 70%;

d) Após a higienização das mãos, o instrutor e aluno devem colocar as máscaras como barreira física;

e)O álcool em gel a 70% deve estar disponível também no interior de cada veículo;

f) Durante a aula prática manter as janelas do veículo abertas, permitindo uma melhor circulação e renovação de ar. A limpeza dos filtros de ar condicionado dos veículos deve ser intensificada e no caso da necessidade de utilização do ar condicionado do veículo, recomenda-se sua utilização no modo de ventilação aberta;

g) No término de cada expediente, os veículos devem ser lavados externamente com água e sabão e higienizados internamente com produtos adequados ao combate ao COVID-19;

h) Os instrutores deverão evitar aglomerações de candidatos nos locais de aulas práticas de baliza de categoria B, C, D e E, e nos locais de treinamento de categoria A.

i) Os agendamentos de aulas práticas deverão ocorrer, de forma que evite aglomerações de mais de cinco pessoas, ou seja, com tempo de dispersão dos candidatos entre as aulas.

j) Assepsias dos coletores biométricos a cada utilização, tanto pelo instrutor, como pelo candidato, ou seja, nos intervalos entre cada captura.

k)Seguir os critérios de higienização dos veículos quando em sua utilização nos exames de prática de direção veicular, efetuando a cada candidato.

IX – As empresas credenciadas, para sua liberação em sistema, devem apresentar à REFOR declaração de que atenderão, conforme determinações dadas pelas Autoridades Públicas, **todos os critérios para retorno das atividades e ainda encaminhar prova de mantença dos EPIs (máscaras/luvas) e materiais de higienização** que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido e em gel 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina.

Art. 4º. Clínicas médica e psicológica:

I - Na sala de espera ou recepção:

a)Espaçamento entre cadeiras de, no mínimo, 2m; com higienização duas vezes por turno de corrimãos, cadeiras, maçanetas e outros;

b)Restrição à entrada de acompanhantes, evitando aglomeração acima de 05 (cinco) pessoas, todos fazendo uso de máscara;

c)Manutenção de janelas abertas, mas com atenção às implicações dos exames, como o devido cuidado com o sigilo profissional ou os impactos nos testes psicológicos em decorrência de barulhos e interferências;

d)Intervalo entre uma consulta e outra com tempo suficiente para evitar aglomeração na recepção e para higienização apropriada da sala e materiais;

e)Funcionários da recepção deverão ser orientados a fazer busca ativa por candidatos com sintomas respiratórios e gripais. Em caso positivo, realizar imediata notificação às autoridades e, não sendo confirmado caso de COVID-19, refazer agendamento para no mínimo 14 (quatorze) dias posteriores.

f) Orientação para que todos lavem as mãos antes e após qualquer procedimento, disponibilizando para isso as condições orientadas pelo Ministério da Saúde.

g)Disponibilização de álcool em gel nas recepções e demais ambientes compartilhados com os usuários.

II - Na sala de exame:

a)Higienização detalhada da sala e equipamento a cada exame;

b)Utilização compulsória pelo candidato de álcool gel ao entrar nos consultórios;

c)Disponibilização de máscaras com orientações, quando necessário;

d)Sugestão para que os usuários utilizem suas próprias canetas e lápis. Não possuindo, cuidar da higienização de canetas utilizadas no preenchimento do questionário;

e)Manutenção da cadeira do usuário à uma distância de, no mínimo, 2m do profissional, quando possível, na anamnese ou na entrevista, tanto no exame médico, quanto no exame psicotécnico;

f) Preenchimento da folha de exames em papel diferente do questionário respondido pelo usuário para evitar o contato com papeis manipulados. Na hora de guardar ou manusear as respectivas folhas, pode-se utilizar luvas descartáveis.

g)Uso de álcool isopropílico de 70% após cada utilização e aguardar um minuto para nova utilização do leitor biométrico.

h)Candidatos com tosse, espirros ou febre deverão ter seu exame remarcado para, no mínimo, 14 dias posteriores.

i) **Avaliação da acuidade visual** – Recomenda-se a realização da acuidade visual através da Tabela de Snellen, com sistemática limpeza do oclusor (tapa olho).

j) **Limpeza de superfícies e equipamentos -** Recomenda-se a intensificação da limpeza de superfícies e objetos de uso. A desinfecção de superfícies com hipoclorito de sódio 1% ou álcool isopropílico 70% reduz significativamente a infectividade dos coronavírus após um minuto de exposição. A seguir, algumas orientações específicas.

k)**Testes psicológicos –** Recomenda-se que os testes utilizados pelos usuários sejam depositados pelos mesmos em uma mesa de apoio e quando forem manipulados para correção pelos profissionais estes se utilizem de luvas descartáveis com os devidos cuidados após o uso.

l) **Nos testes psicológicos –** a quantidade máxima de pessoas em sala deve-se restringir a 5 (cinco), sendo 1 (um). Psicólogo e mais 4 (quatro) candidatos, respeitando a distância mínima entre cadeiras de 2mt.

III –No período de Pandemia as clínicas deverão atuar com agendamento de horário dos candidatos e condutores encaminhados para exame, evitando assim aglomeração acima de 5 pessoas no local de atendimento.

IV – As clinicas credenciadas, para sua liberação em sistema, devem apresentar à Divisão Médica do DETRAN-RO declaração de que atenderão, conforme determinações dadas pelas Autoridades Públicas, **todos os critérios para retorno das atividades e ainda encaminhar prova de mantença dos EPIs (máscaras/luvas) e materiais de higienização** que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido e em gel 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina**;**

Art. 5º. Empresa prestadora de serviço de coleta biométrica e captura de imagens:

a)Dispor de EPIs para segurança de seus funcionários e álcool 70% para utilização pelas pessoas que forem ser atendidas;

b)Entre cada atendimento, realizar a limpeza de superfícies e objetos de uso e de contato (cadeiras, mesas, coletor biométrico, entre outros que se fizer necessário). A desinfecção de superfícies com hipoclorito de sódio 1% ou álcool isopropílico 70%;

c)Quando houver mais que 1 (um) posto de captura, viabilizar a distância com o mínimo de 2 (dois) metros entre os atendentes e consequente entre os usuários;

d)Organizar agendamento do atendimento para não ocorrer aglomeração nos locais de Coleta Biométrica;

e)Disponibilizar Alcool 70 % em gel ou liquido para desinfecção das mãos dos clientes agendados;

f) Permitir a retirada das máscaras, dos clientes, somente no momento da captura de imagem.

Art. 6º. A Corregedoria Geral do DETRAN atuará de forma célere na apuração de eventual descumprimento das regras de combate à contenção/erradicação do COVID-19, em relação ao disposto nesta Portaria.

Art. 7º. Casos pontuais não abarcados pela presente portaria serão avaliados de forma individualizada pelas áreas correlatas, com anuência da Diretoria Geral do DETRAN/RO.

Parágrafo único. As disposições estabelecidas nesta Portaria poderão ser revistas a qualquer momento caso haja agravamento no quadro epidemiológico.

Cumpra-se. Publique-se.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 0011309042

Portaria nº 484 de 28 de abril de 2020

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de cumprir o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o disposto na Portaria DETRAN n.º 394 de 23 de março de 2020 (ID 0010797879) que “Suspende os serviços de atendimento presencial ao público, até ulterior deliberação deste DETRAN-RO, nos termos que especifica”;

Considerando o disposto na Portaria n. 030/GAB/DETRAN/RO de 05 de Maio de 2017 (ID 0010851722), que “Estabelece o Calendário de Licenciamento Anual de Veículos Automotores para o exercício de 2017 e seguintes, de acordo com o algarismo final de identificação da placas;

Considerando a manutenção do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, pelo Decreto Estadual n. 24.979 de 26 de Abril de 2020,para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR até 31 de maio de 2020** o vencimento do Licenciamento Anual dos veículos de placas com finais 1, 2, 3 e 4.

ALGARISMO FINAL DA PLACA	PRAZO FINAL PARA RENOVAÇÃO
1, 2, 3 e 4	**Até 31 de Maio de 2020**

Parágrafo único - A alteração do calendário de licenciamento isentará somente a **cobrança da taxa de licenciamento anual por exercício vencido** , de competência deste DETRAN/RO, referente ao exercício 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0011308713

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.110354/2020-94

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Mariote de Souza Sales, p**erfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **no período de 16 a 20/03/2020**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Protocolo 0011309746

AGERO

Resolução N. 052/2020/AGERO-DNFS

Porto Velho, 27 de Abril de 2020 .

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito dos serviçosde transporte rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros, terminais rodoviários e pontos de parada e apoio no Estado de Rondônia, considerando o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, o qual dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

CONSIDERANDO que a quarentena no âmbito do Estado de Rondônia, com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o decreto n° 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020. Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponíveis no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-director-general-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov)

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica n. 01/2020/AGERO-PRES, na qual se entendeu que a restrição ao número de passageiros no sistema intermunicipal de transporte de passageiros também se estende aos segmentos beneficiários das gratuidades, na mesma proporção em que foi limitada pelo Decreto Estadual n. 24.979/2020, enquanto o Estado de Calamidade Pública estiver vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução AGERO n.º 051 de 14 de abril de 2020, publicada no diário oficial do estado de Rondônia n.º 71, em 14 de abril de 2020.

Art. 2.º Ficam estabelecidas, as medidas, exigências e regramentos desta Resolução, em todo o sistema de transporte intermunicipal rodoviário e aquaviário de passageiros do Estado de Rondônia, Terminais Rodoviários e Pontos de Paradas e Apoio,diante do enfrentamento à pandemia do COVID-19, bem como das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Capitulo I

Das Transportadoras

Art. 3º Ficam as transportadoras autorizadas a executarem serviços de transporte intermunicipal de passageiros em veículos de características diferentes ao do serviço autorizado, dando preferência para os veículos que possuam janelas e saídas de emergências, com intuito de manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.

Art. 4º Ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a fiscalização de transporte local, quando da paralisação, suspensão e supressão de horários por falta de demanda de passageiros, devendo estas manterem a frequência mínima de 1 (um) horário por linha que atendam a demanda dos usuários.

Paragrafo único. Excepcionalmente em caso de paralisação total de linhas e itinerários, por falta de demanda de passageiros, as transportadoras deverão requerer e fundamentar tal paralisação ao Poder Concedente.

Art. 5º Ficam as transportadoras obrigadas a realizar a sanitização da frota de veículos, assim considerada como o conjunto de procedimentos que visam a manutenção das condições ambientais adequadas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de vírus, bactérias, fungos, ácaros e microrganismos nocivos à saúde, conforme regulamentação da autoridade sanitária competente, bem como seguir os demais disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual n.º 24.979, de 26 de abril de 2020.

§1.º Ficam as transportadoras, seus funcionários, motorista, prepostos e afins, obrigados a usarem os materiais de EPI'S, tipo máscaras, luvas e demais materiais que visam a coibir a propagação e contaminação do COVID-19, no atendimento aos passageiros e usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, bem como obrigatoriamente, deverão fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) no embarque e desembarque dos passageiros.

§ 2.º As transportadoras deverão realizar e manter a sanitização e higienização dos veículos ao longo de todo o itinerário da linha intermunicipal, disponibilizando álcool em gel ou líquido 70%, e ainda nas linhas executadas com aproveitamentos federais.

§ 3.º As transportadoras deverão realizar a sanitização e higienização dos veículos nos horários e intervalos para paradas de café, almoço e janta ao longo do itinerário da linha, sendo obrigatório, neste caso, o desembarque de todos os passageiros.

§ 4.º Com o objetivo de prevenção aos usuários do sistema de transporte intermunicipal, ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a Secretaria de

Estado da Saúde – SESAU, a Agência de Vigilância Sanitária – AGEVISA e a esta AGERO, casos de passageiros que ao longo do itinerário da linha venha a apresentar sintomas decorrente do Coronavírus (COVID-19). Neste caso, a higienização do veículo é obrigatória para a continuidade da viagem e o passageiro sintomático deve ser mantido afastado da tripulação e demais passageiros.

Art. 6.º Ficam as transportadoras obrigadas à divulgação dos Anexos I e II desta Resolução, nos guichês de venda de passagem, nos terminais rodoviários e demais ponto de parada, bem como no interior dos veículos em locais de fácil visualização dos passageiros.

Art. 7.º Ficam as transportadoras obrigadas à cumprir o disposto do Artigo 3º, inciso III, alínea "b",do decreto n.º 24.979 de, 26 de abril de 2020, ou seja, realizar o transporte de passageiros sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados do veículo.

§ 1.º excluem-se do número da capacidade de lotação do veículo, as crianças não pagantes, devendo as transportadoras seguirem o disposto no artigo 35, XIII da lei complementar 366/07 e suas alterações.

§2º. Considerando as restrições ao número de passageiros transportados por veículo, as disposições do *caput* também se aplicam aos benefícios e gratuidades do Sistema de Transporte Rodoviário e Aquaviário intermunicipal de passageiros, sendo obrigatório o atendimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas em leis e normas específicas, para idosos, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda.

§3º. Fica suspensa a concessão do benefício para estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil válida, prevista no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução n. 014, de 30 de maio de 2018, pelo prazo estabelecido no Decreto Estadual n. 24.979/2020 ou outro que venha a lhe substituir, em razão da suspensão das aulas nas redes pública e privada de ensino.

Capitulo II

Dos Procedimentos Adotados Pela Fiscalização de Transporte

Art. 8.º As atividades de fiscalização externas devem ser realizadas para verificar, precipuamente, o cumprimento do Decreto Estadual n. 24.979/2020 ou outro que venha a lhe suceder e desta Resolução, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Durante o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores públicos fiscais de transporte devem adotar as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) e da situação de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 9.º Fica suspenso o atendimento ao público e usuários em geral nos postos de fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, exceto os casos de acolhimento de denúncias e extrema urgência, pelo período constante no artigo 2.º desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Os fiscais de transporte deverão retornar com as atividades de plataforma, sendo que deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (máscara e luvas), manter a distância mínima exigida de 2 metros e o mínimo de contato possível com os passageiros e demais usuários do sistema de transporte, bem como adotar as demais medidas referentes a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19), devendo a fiscalização de transporte sempre que necessário e quando esse for o caso, se reportar diretamente ao preposto da empresa.

Capítulo III

Dos Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada

Art. 10.º Ficam os Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada, obrigados a seguir as normas de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Estadual n. 24.979 de, 26 de abril de 2020 e desta Resolução, em toda a estrutura interna e externa dos terminais rodoviários e pontos de parada, aumentando a periodicidade e a frequência na higienização e limpeza das áreas comuns de acesso ao público e dos banheiros públicos.

Art. 11. Ficam os Administradores obrigados a manter a distância mínima de 2 metros entre os assentos e os locais de espera de embarque e desembarque de passageiros, devendo evitar ao máximo a aproximação e à aglomeração de pessoas.

Art. 12. Os Administradores dos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada ficam obrigados a observar que os restaurantes e lanchonetes localizados nas dependências de suas instalações não devem ofertar os serviços de self-service aos clientes.

§1º. Na hipótese de abertura dos restaurantes e lanchonetes localizadas nos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada ao público, recomenda-se aos administradores e gestores que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas e obriga-lhes que atendam às exigências do artigo 9.º, do Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020, sendo obrigatório o uso de máscara para os todos.

§2º. Recomenda-se aos proprietários e gestores dos restaurantes e lanchonetes localizados nos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada que priorizem a possibilidade de retirada no local e ofertem os serviços de entrega em domicílio a seus clientes.

§ 3.º Na hipótese de entrega em domicílio, os lojistas dos Terminais Rodoviários devem assegurar que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e que a higienização do veículo ou baú de entrega seja realizada com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento).

Art. 13. Ficam os Administradores obrigados a disponibilizar álcool em gel nos banheiros, nas áreas de espera para o embarque e desembarque de passageiros, em locais de fácil acesso aos usuários do sistema de transporte.

Art. 14. Fica suspensa a cobrança do uso dos banheiros nos terminais rodoviários e pontos de paradas, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Capítulo IV

Do Serviço de Transporte Intermunicipal Alternativo de Passageiros

Art. 15. O serviço de transporte intermunicipal alternativo de passageiros realizados por táxis deverão, além das normas contantes no decreto 24.979/2020, seguir as regras e recomendações descritas abaixo:

§ 1.º O transporte intermunicipal realizado por táxis, deverá ser realizado sem exceder a capacidade de 1(um) motorista e 2 (dois) passageiros, com a exceção em se tratar de pessoas da mesma família que coabitam, devendo todos estarem utilizando máscaras.

§ 2.º Os permissionários taxistas e seus condutores auxiliares obrigatoriamente deverão usar máscaras e luvas quando em atendimento aos passageiros e demais usuários dos serviços, bem como deverão realizar a higienização do veículo, principalmente nas áreas de contato direto com as mãos do condutor e passageiros, usando álcool em gel 70% (setenta por cento), e demais medidas com o intuito de evitar o contagio e a proliferação do coronavírus (COVID-19).

§3.º Os permissionários taxistas e condutores auxiliares deverão evitar aglomerações entre si, nos pontos de parada, pontos de apoio, áreas de embarque e desembarque de passageiros, nas dependências dos terminais rodoviários e pontos de parada, mantendo a distância miníma de 2(dois) metros.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 16. O descumprimento das medidas tratadas nesta Resolução, acarretará nas sanções impostas na lei complementar 366 de 6 de fevereiro de 2007, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 17. As recomendações para os passageiros e para as transportadoras, encontram-se respectivamente nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 18. A AGERO expedirá normas complementares ou resoluções para o cumprimento deste Regulamento, sempre que se fizer necessário.

Art. 19. Os casos omissos nesta resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Diretor Presidente
Silvia Lucas da Silva Dias
Diretora de Administração, Finanças e Planejamento
Sérgio Sival Ferreira de Sousa
Diretor de Regulação Econômica
Magnum Jorge Oliveira da Silva
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços
Cecília Brito Silva
Ouvidora

ANEXO I

Recomendações para os Passageiros

1. Se você estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, evite viajar.
2. Se a viagem for de extrema necessidade, utilize máscaras.
3. Quando for tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo/antebraço – quando se usa a mão, há uma maior possibilidade de transmitir o vírus pelo toque ou depositá-lo em alguma superfície do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas, leitores de bilhetes/cartões e dinheiro.
4. Evite tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.
5. Sempre lave as mãos com água e sabão. A dica é lavá-las enquanto se canta parabéns mentalmente ou se conta até 20 (esse tempo é necessário para uma higienização adequada). Outra opção é utilizar álcool-gel 70%.
6. Durante a viagem, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.
7. Se você for idoso procure evitar a utilização do transporte público em horários de pico.
8. Não há necessidade de alarde com a situação, apenas seguindo recomendações de higiene e educação já é possível reduzir muito a transmissão do vírus.
9. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (*fake news*).

ANEXO II

Recomendações para as Transportadoras

1. Mantenha os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega-mãos, corrimãos, catracas, equipamentos de bilhetagem e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos passageiros, do motorista e do cobrador.
2. Mantenha o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.
3. Instrua/treine a tripulação sobre os meios de transmissão do Coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos passageiros. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (*fake news*).
4. Disponibilize álcool-gel 70% para os motoristas, cobradores e passageiros e, se possível máscaras para as pessoas que apresentarem sintomas semelhantes aos de gripe, visto que o contágio pelo vírus pode se dar pelo toque de mãos e, apesar de não muito conhecido, por meio de objetos contaminados (cartões, moedas etc.).
5. Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionado do veículo.
6. Se perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afaste-o se suas funções imediatamente.

Protocolo 0011296907

CMR

EDITAL Nº 5/2020/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 08.05.2020, as 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1. PLANO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS CORRELATOS AO OBJETO SOCIAL DA CIA, NA FORMA DOS ARTIGOS 5º E 6º DO ESTATUTO SOCIAL E DO REGULAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DA CMR;
2. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho, 27 de Abril, 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente

Protocolo 0011288422

Portaria nº 57 de 28 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Diretor Administrativo, Srº. ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, matricula n. 1010233 para responsabilizar-se pela administração e prestação de contas das despesas referentes ao Fundo Fixo 004/2020 da CMR, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a ser disponibilizado, conforme as necessidades da Empresa, com período de utilização de 30 (trinta) dias, para cobrir gastos de pequeno monta que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar o processamento normal da execução orçamentária e financeira, sendo tal recurso aprovado em Ata de Assembleia Geral Extraordinária/CMR/S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 28/04/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 0011307251

Portaria nº 58 de 28 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23 de abril de 2020, ALISON BRITO AMORIM, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, ficando a disposição do Sede Operacional da mesma.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0011308666

Portaria nº 59 de 28 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23 de abril de 2020, KALLYO HENTGES, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, ficando a disposição do Sede Operacional da mesma.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 0011313423

Portaria nº 60 de 28 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23 de abril de 2020, KAOANN HENTGES, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, ficando a disposição do Sede Operacional da mesma.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 0011313856

Portaria nº 61 de 28 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23 de abril de 2020, DORIVAN RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A, ficando a disposição do Sede Operacional da mesma.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente

CMR-RO

Protocolo 0011313949

Portaria nº 56 de 27 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

ALTERAR, o cargo comissionado do servidorJÔNATHAS COELHO BAPTISTA DE MELLO, a partir de 08/04/2020 de **Assessor da Presidência GAM - 08**, para **Coordenador Jurídico - GAM 9**, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente
CMR-RO

Protocolo 0011282114

Portaria nº 55 de 27 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir de 28 de abril de 2020, o Sr. ALEX BRASILIANO DOS REIS , do Cargo em Comissão de Assessor Nível V - GAM 5, da Sede Operacional da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0011280777

Portaria nº 54 de 27 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

DESTITUIR, Sr. JOÃO MARCOS FELIPPE MENDES do Cargo de Diretor Administrativo, motivado por extinção de vínculo efetivo, formalizado em Assembleia realizada dia 08/04/2020.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0011278921

Portaria nº 52 de 24 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 07 de abril de 2020, ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, do Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, símbolo GAM-8, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0011264575

Portaria nº 53 de 24 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 08 de abril de 2020, Sr. ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES, no Cargo de Diretor Administrativo, da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

EUCLIDES NOCKO
Diretor Presidente – CMR

Protocolo 0011264715

SOPH

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
ORIGEM: Processo Administrativo SEI-RO nº 0040.061941/2020-03
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.
CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria nas demonstrações contábeis da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia, com apresentação de relatório e parecer sobre as análises procedidas.
VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da Contratante.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0011280259

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 35/2020 /Processo Nrº 968/2020/SEMECE/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 03/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC. Fornecedor: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ N. 70.429.956/0001-99, Valor Total – R$: 15.248,00 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais). Theobroma/RO, 28 de Abril de 2020

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3281

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 36/2020 /Processo Nrº 968/2020/SEMECE/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 03/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC. Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ N. 27.274.178/0001-87, Valor Total – R$: 3.871,84 (três mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e um centavo). Theobroma/RO, 28 de Abril de 2020

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 37/2020 /Processo Nrº 968/2020/SEMECE/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 03/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC. Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ N. 05.207.997/0001-79, Valor Total – R$: 27.011,30 (vinte sete mil onze reais e trinta centavos). Theobroma/RO, 28 de Abril de 2020

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 41/2020 /Processo Nrº 967/2020/SEMECE/ PREGÃO ELETRÔNICO Nrº 04/2020/CPL. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - AEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO (CONVÊNIO Nº 297/PGE-2019), PROCESSO N. 0005.376535/2019-82/SEDUC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ N. 29.552.649/0001-05, Valor Total – R$: 14.498,60 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Theobroma/RO, 28 de Abril de 2020

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3277

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/PMC

Torna-se público a T.P.: 2/2020, menor preço global; Objeto: Construção de Barracão da Feira Municipal, a ser realizada em 20 de maio de 2020, às 9h, na Sala de Licitações desta administração, sito à Av. Tamoios, 4031 – Centro; Valor estimado: R$ 255.000,00. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 28 de abril de 2020.

Allison Maicon Bento Pretto
Presidente CPL
Dec. nº 235/19
(*Assinado em 28/04/2020 às 8h45min*)

Protocolo DO3265

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1522/2019**, que originou a **Tomada de Preço nº 01/CPLM/2020** , conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR**, com área de construção de **887,82m²,** localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03** , neste município **, conforme Convênio nº 864073/2018,** celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ,** o referido objeto à empresa: **FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 27.262.269/0001-00,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 605.565,30 (**seiscentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 24 de Abril de 2020.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO3283

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPL/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 300-1/SEMSAU/2018, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, para contratação de empresa para realização dos serviços de Construção de Lavanderia, sendo contrato de repasse nº 826074/2015-operação 102841-82 (Programa de Aperfeiçoamento do SUS), com o valor total estimado R$ 161.674,50 (cento e sessenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 18/05/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 29/04/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 28 de abril de 2020.

DAVI CALANDRELLI

Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Protocolo DO3282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020
PROCESSO Nº 2070/ORDINÁRIO/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A . Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante, para análise do pedido de esclarecimento. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 28 de abril de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO3284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Tomada de Preço **n° 003/2020, processo licitatório n° 225/2020**, cujo objetivo é a Contratação de empresa qualificada em especializações em serviços de recuperação de estradas vicinais, (linha 7 e 8), do município de Pimenteiras do Oeste - RO, junto com Secretaria Municipal da SEMOSP. **Justificativa; Justificamos o cancelamento do referido edital por motivos de somente agora observarmos que o referido convênio celebrado teve seu projeto elaborado com objetivo de execução direta pela prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste e o projeto não teve o cálculo do BDI (**Benefícios e Despesas Indiretas).No entanto é necessário o cancelamento para que possamos proceder com a regularização do projeto, o qual terá a alteração de diversos valores em sua planilha.Outro fator importante é a demora na correção do projeto que por sua vez deverá retornar ao governo do estado para novamente ser analisado e aprovado para que possamos assim dar continuidade ao processo. Desta forma pedimos a compreensão de todos os inscritos ao edital.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Abril de 2020.

Osmar Guarnieri Júnior

Presidente CPL

Protocolo DO3285

Aviso Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 011/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EXPEDIENTE e VESTUÁRIO*** **. Valor estimado em R$: 196.052,97 (cento noventa e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 29 de Abril de 2020.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO3299

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020/CPLMS PROCESSO Nº 835/SEMAST/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, em prol das Famílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO e devido à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19).** Valor R$ **196.744,70 (**cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos **)**. Início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 13/05/2020,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. O Edital estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.Buritis RO,28 de abril de 2020. **Daiane Santana Fontes/**Pregoeira

Protocolo DO3286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Tubos de Concreto Armado D=0,80, CA-1 solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio nº 099/17/PJ/DER-RO. Processo sob o nº 266/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 12/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 96.735,60 (noventa e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3288

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrônicos, Informática, Mobiliário de Escritório e Equipamentos Hospitalares, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 84744.994000/1140-01 emenda parlamentar nº 26850010 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 250/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 13/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 110.269,44 (cento e dez mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3289

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Ar Condicionado e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-02 emenda parlamentar nº 29470003 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 251/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 13/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 108.620,44 (cento e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3290

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-03 emenda parlamentar nº 22130004 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 252/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 14/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 65.677,41 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3291

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-04 emenda parlamentar nº 20480007 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 253/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 14/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 55.229,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3292

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Informática, Geladeira Comercial, Moveis de Escritório e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-05 emenda parlamentar nº 29170004 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 254/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 61.292,27 (sessenta e um mil duzentos e noventa e dois mil e vinte e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3293

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Tablet, Longarina, Cilindro de Oxigênio e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-02 emenda parlamentar nº 81001522 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 255/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 15/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 18.255,88 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3294

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Tablet, Moveis de Escritório, Eletrodomésticos, Cilindro de Oxigênio e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-03 emenda parlamentar nº 29470001 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 256/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 33.717,86 (trinta e três mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário

das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3295

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 010/ASJUR/20, de 30 de março de 2020.

TEX Publicado AROM: 31/03/2020 ANO XI nº 2682 pág. 8
MADEIRÃO: 31/03/2020 pág. 6
DOE: 30/03/2020 ed.59
DOU: 01/04/2020 seção 3

ONDE SE LÊ:
Vigência: 29/04/2020;

LEIA-SE:
Vigência: 28/06/2020;

Alto Alegre dos Parecis, 28 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO3300

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP**, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 2953/2018, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2019,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tendo o objeto **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo para disponibilização de 01 Tanque Resfriador de leite com capacidade de 1.500 litros, conforme especificações Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 116/PGE-2019.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 29 de maio de 2020 as 09h:30min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2020.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo - Matricula: 717
THIAGO BOF DA SILVA
Divisão de Planejamento – Matricula: 1438
SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Fiscal de Tributos – Matricula: 324

Protocolo DO3296

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados, a **ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO do Contrato 048/2019,** a partir de 14 de abril de 2020, do objeto de **Execução de Pavimentação em blocos sextavados das Ruas Ipê, Del Moraes, Ji Paraná e Av. João Falcão,** entre a empresa **Construfor Construções e Serviços EIRELI e o MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,** cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia-RO, 27 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Protocolo DO3287

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 051/2020 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019** valor estimado **R$ 137.560,38 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Maio de 2020 às 09h00min** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 29 de Abril de 2020.

Gildo Limana
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Protocolo DO3298

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a errata do Aviso de Resultado e Adjudicação e de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 06/2020.

Onde se lê:

EMPRESAS VENCEDORAS:
BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53 VALOR TOTAL: R$ 307.399,96
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.879.357/0001-01 VALOR TOTAL: R$ 577.606,98
AM. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.088.861/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 424.168,58
VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 00.224.783/0001-97 VALOR TOTAL: R$ 405.512,55
L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74 VALOR TOTAL: R$ 306.476,64
T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.438.851/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 290.435,80
AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.721.672/0001-42 VALOR TOTAL: R$ 613.271,85
R. S. NEVES TRANSPORTES
CNPJ: 17.340.729/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 565.123,09
VALOR TOTAL: R$ 2.909.604,00 (dois milhões novecentos e nove mil seiscentos quatro reais)

Leia sê:

EMPRESAS VENCEDORAS:
BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53 VALOR TOTAL: R$250.421,44
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.879.357/0001-01 VALOR TOTAL: R$ 517.445,01
AM. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.088.861/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 328.948,33
VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 00.224.783/0001-97 VALOR TOTAL: R$ 395.168,25
L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74 VALOR TOTAL: R$ 255.702,24
T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.438.851/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 248.261,15
AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.721.672/0001-42 VALOR TOTAL: R$ 455.604,30
R. S. NEVES TRANSPORTES
CNPJ: 17.340.729/0001-00 VALOR TOTAL: R$456.036,85
VALOR TOTAL: R$ 2.907.587,57 (dois milhões novecentos e sete mil quinhentos oitenta sete reais cinquenta e sete centavos)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Mon Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 28 de abril de 2020.

Evandro Marques da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2032
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 29/04/20, às 12:48

Prefeito Municipal

Protocolo DO3301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/PMAP

Interessada: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.
Processo Administrativo nº 1-1365/SEMAP/2019.
Considerando que não houve êxitos na licitação, fica este processo FRACASSADO.
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br** Maiores informações e esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.pmap123@hotmail.com, ou no endereço do P**alácio dos Pioneiros**, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso/RO, 29 de abril de 2020.
LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 3078/2020

Protocolo DO3302

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-1290/SEMAP/2019**, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS , que serão para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, através do Pregão Eletrônico nº 020/2020, Processo nº 1-1290/2020, no valor Global de R$ 355.638,48 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa MA PEREIRA SERVIÇOS TÉCNICOS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.260/0001-63, para uso da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP"

Alto Paraíso, 28 de abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO3303

AVULSOS

PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.

Sele Norte S/A

CNPJ nº 17.459.197/0001-24

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de submeter ao exame e apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas as atividades da empresa do exercício social referente ao período de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019 compreendendo o Balanço Patrimonial e as correspondentes Demonstrações de Resultado do Exercício, e da Movimentação nas contas do Patrimonio Líquido e da Demonstração do Fluxo de Caixa.

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2019

A Diretoria

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro *(Valores expressos em Reais – R$)*

Ativo	2019	2018
Circulante	**3.455.846**	**3.478.721**
Disponivel	**40.865**	**40.740**
Caixa e Bancos	40.865	40.740
Créditos	**3.414.981**	**3.437.981**
Clientes	1.019.386	1.019.386
Outros Créditos	2.394.521	2.417.521
Impostos a Recuperar	1.074	1.074
Total do Ativo	**3.455.846**	**3.478.721**

Passivo	2019	2018
Circulante	**7**	**7**
Provisão Contribuição Social	7	7
Patrimônio Líquido	**3.455.840**	**3.478.715**
Capital Social	3.540.000	3.540.000
Prejuízos Acumulados	(84.160)	(61.285)
Total do Passivo	**3.455.846**	**3.478.721**

Demonstração dos Resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro *(Valores expressos em Reais – R$)*

	2019	2018
Despesas e Receitas	**(22.875)**	**(38.326)**
Despesas Operacionais	(21.544)	(37.290)
Despesas Financeiras	(1.331)	(1.271)
Receitas Financeiras	–	236
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**(22.875)**	**(38.326)**
IRPJ e CSLL	**–**	**(47)**
Imposto de Renda		(29)
Contribuição Social		(18)
Resultado Líquido do Exercício	**(22.875)**	**(38.373)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro *(Valores expressos em Reais – R$)*

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2018	**3.540.000**	**(61.285)**	**3.478.715**
Resultado do Exercício	–	(22.875)	(22.875)
Saldo em 31/12/2019	**3.540.000**	**(84.160)**	**3.455.840**

Demonstração de Fluxo de Caixa – Fluxo de Operações dos exercícios findos em 31 de dezembro *(Valores expressos em Reais – R$)*

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2019	2018
Resultado do Exercício	(22.875)	(38.373)
Clientes	–	618.400
Impostos a Recuperar	–	(30)
Outros Créditos	23.000	(395.526)
Fornecedores	–	(990.000)
Obrigações Tributárias	–	(34.334)
Provisão Contribuição Social	–	(289)
Contas a Pagar	–	(159.200)
(=)Caixa Líquido Operacional	**125**	**(999.352)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Outros Créditos	–	6.543.197
Contas a Pagar	–	(5.553.197)
(=) Caixa Líquido de Investimento		**990.000**
Aumento/Redução Líquida de Caixa	125	(9.352)
Caixa Equivalentes ao Inicio do Período		
Disponibilidades	40.740	50.092
Caixa Equivalentes ao Final do Período		
Disponibilidades	40.865	40.740

Notas Explicativas da Administração das Demonstrações Contábeis

1. Apresentação das demonstrações contábeis – As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanada da lei das sociedades por ações 6.404/76 e as alterações introduzidas pela lei 11.638/07 e MP nº 449/08 bem como os pronunciamentos do Comitê Contábil (CPC) quando aplicáveis.

2. Sumário das Principais Práticas Contábeis – As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância ás práticas contábeis adotadas no Brasil. **2.1.** Os ativos são demonstrados pelo valor de custo **2.2.** Imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição subtraído das depreciações acumuladas.

3. O Capital Social é de R$ 3.540.000,00 representadas por 3.540.000 ações ordinárias e sem valor nominal.

Lidia Leila da Silva
Diretora

José Affonso
Contador CRC nº 1SP 045.694/O-0

Protocolo DO3261